



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral.

CREDENCIAMENTO:

Dia: 21 de março de 2023 de 08:00 às 08:30 horas

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 21 de março de 2023 às 08:30 horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Senador Cupertino, 66, centro, Rio Casca -MG.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: Telefone: 31 – 38711545

E-mail: licitacao@riocasca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.957/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Avenida Senador Cupertino, 66, Centro – Rio Casca, mediante designação do Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço por LOTE** nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06 e 147/14, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial.

A abertura da sessão será às **08:00 horas, do dia 21 de março de 2023**, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura na Avenida Senador Cupertino, 66, Centro - Rio Casca– MG, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por meio eletrônico.

I – OBJETO

1.1- Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo III**.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal ou por meio eletrônico no site www.riocasca.mg.gov.br

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via e-mail licitacao@riocasca.mg.gov.br ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas **JURÍDICAS**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório, observado a finalidade do objeto licitado.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo VIII**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou pessoa jurídica:

4.2.1.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - Com falência ou insolvência decretada, conforme o caso;

4.2.1.3 - Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Rio Casca.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes, deverão se apresentar para credenciamento na data e horários indicados na capa de rosto deste edital, junto ao Pregoeiro apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo **Anexo IV**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de **contrato social ou documento que a lei preveja como substituto**, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 – O licitante deverá apresentar ainda juntamente com o documento de credenciamento:

5.3.1 – Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**), podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta;

5.3.2 – Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta;

5.3.3 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo VIII**), podendo ser apresentada alternativamente junto à proposta.

5.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.5 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório na fase de lances.

5.6. MICRO EMPRESAS - ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar qualquer dos documentos abaixo indicados nos itens 5.6.1.1 a 5.6.1.3 e, ainda, deverá apresentar a declaração constante do item 5.6.2, devendo ser observado que os documentos deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da LC123/06:

5.6.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias,

5.6.1.2 – Certificado de Microempreendedor Individual (no caso de MEI).

5.6.1.3 - No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, e declaração que fará uso dos benefícios de micro empresa e empresa de pequeno porte, fora de qualquer envelope.

5.6.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

5.7. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.8. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

5.9. Visando a economia processual e atendimento do Interesse Público, o presente Edital concederá tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

5.9.1- O LOTE desta licitação inferior ao valor de R\$80.000,00, será para participação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, entretanto caso não haja 3 propostas válidas para o LOTE, será chamado as empresa melhores classificadas para compor o número de 3 (três) participantes.

5.9.2 O LOTE não cotado por ME, EPP ou Equiparada estará livre a participação das demais empresas, permitindo assim, a participação de forma supletiva das empresas de grande porte.

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA-MG
PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA=MG
PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial, **Anexo VII**, ou em modelo próprio, desde que contenha, **sob pena de desclassificação**, todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, número do CNPJ, endereço, número de telefone e indicação de fax ou e-mail, e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

7.1.1- Descrição do objeto licitado com todas as especificações;

7.1.2 - Indicação do preço unitário e **total do lote, incluindo a marca dos produtos**.

7.1.3 – A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, de acordo com o critério de julgamento, não se admitindo propostas para a execução parcial.

7.2. Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado, **sob pena de desclassificação**, as seguintes declarações:

7.2.1– Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**), dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

7.2.2– Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, dispensada sua apresentação quando já apresentada na fase de credenciamento;

7.3 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo III**, deverão ser observadas.

7.4 – No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Casca ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

7.5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.6- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.7 - A simples participação neste certame implica que:

7.7.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

7.7.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

7.7.3 - No preço final de cada item deverá estar incluso todos os encargos, inclusive fiscais e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

7.7.4 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - O licitante – **PESSOA JURÍDICA**, que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 – No caso de MEI – apresentar o Certificado de Micro empreendedor individual.

8.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

8.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;

8.2.6 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

8.3 – Qualificação econômico-financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

8.4 – Outros Documentos

8.4.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante. (**Anexo V**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.5.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

8.6 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.7 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

8.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.9 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.4.3 – Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, **no prazo de 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Setor de Licitação.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 02 deste Título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou digitada por sistema informatizado, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado no Setor de Licitação.

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no "Diário Oficial de Rio Casca".

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

diversos do Setor de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 – O Pregoeiro divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no “Diário Oficial de Rio Casca”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

12.1. O edital está disponível no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rio Casca, no horário de 07:30 às 11:00 e 12:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou , ou por meio eletrônico no site www.riocasca.mg.gov.br

XIII – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - A contratação será formalizada mediante **emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

XV - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

15.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou Equiparada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

15.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5 e subitens sob pena de preclusão.

15.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

15.3.1. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e preferencia em caso de empate.

15.3.1.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

15.3.1.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2014.

15.3.1.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.3.1.1 e 15.3.1.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

15.3.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

15.3.1.5. Findo os prazos referidos nos itens 15.3.1.1 e 15.3.1.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura o objeto desta licitação.

15.3.1.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura poderá:

15.3.1.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;

15.3.1.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

XVI - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens objeto desta licitação serão realizados por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

16.2 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

16.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

17.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

17.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

17.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

17.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVIII - PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos dar-se-ão da forma estabelecida no termo de referência.

18.2 - Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

18.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

18.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos bens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

19.1.1 – **Anexo I** - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

19.1.2 – **Anexo II** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;

19.1.3 – **Anexo III** - Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;

19.1.4 – **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;

19.1.5 – **Anexo V** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

19.1.6 – **Anexo VI** - Minuta da Ata- **Anexo VI A** – Minuta do Contrato

19.1.7 – **Anexo VII** - Modelo de Proposta Comercial;

19.1.8 – **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

19.1.9 – **Anexo IX** – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.

19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

19.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.7 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data e horário para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

19.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio;

19.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12 - Fica eleito o foro da Comarca de RIO CASCA, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Rio Casca, 03 de março de 2023.

Leila Aparecida Barrozo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Rio Casca
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil,), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº 11/2023**, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO
(MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil,), em atendimento ao disposto no **Edital do Pregão nº 11/2023**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

_____, __ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

ANEXO III-TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2- OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1- O presente processo tem objetivo de registrar preço para eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral, não obrigando o município a adquirir totalidade estimada.

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1- Justifica-se a contratação à necessidade de manter os serviços de obras deste município.

4-CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

4.1 - As especificações dos produtos, quantidade e valores de referência estão relacionadas no presente termo. Apenas será aceito os produtos que estiverem de acordo com as especificações deste instrumento.

4.2 - Não será aceito produto:

- com avarias ou mal funcionamento;
- que não atendam ao objetivo para o qual se destinam;
- no caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, no ato do recebimento este deverá ter no mínimo, 60% de seu prazo de vigência exibido no produto.

4.2 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o produto em que se verifique irregularidades.

4.3 – Para composição dos custos, foi realizado pesquisa preliminar que preços com empresas do ramo e encontram-se disponível para consulta. O valor estimado da contratação é na ordem de R\$4.235.636,71.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1.	Adesivo (cola p/ cano) 175g	Unid	200	24,60	4.920,00
2.	Adesivo (cola p/ cano) 17g	Unid	80	3,80	304,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.	Adesivo (cola p/ cano) 75g	Unid	150	8,70	1.305,00
4.	Adesivo cola cano extra forte 175g	Unid	50	51,85	2.592,50
5.	Adesivo junta motores 75g	Unid	85	13,00	1.105,00
6.	Anel vedação de borracha esgoto 50mm	Unid	80	2,85	228,00
7.	Anel vedação borracha esgoto 75mm	Unid	80	4,40	352,00
8.	Anel vedação borracha esgoto 100mm	Unid	80	4,50	360,00
9.	Anel vedação borracha esgoto 150mm	Unid	60	10,95	657,00
10.	Adaptador pvc p/ agua 20x1/2"	Unid	100	1,30	130,00
11.	Adaptador pvc p/ agua 25 x 3/4"	Unid	100	1,45	145,00
12.	Adaptador pvc p/ agua 32 x 1"	Unid	100	3,60	360,00
13.	Adaptador pvc p/ agua 40 x 1/1/4"	Unid	50	5,95	297,50
14.	Adaptador pvc p/ agua 50 x 1/1/2"	Unid	50	6,50	325,00
15.	Adaptador pvc p/ agua 60 x 2"	Unid	30	18,70	561,00
16.	Adaptador flange 20 x 1/2"	Unid	60	18,90	1.134,00
17.	Adaptador flange 25 x 3/4"	Unid	60	20,50	1.230,00
18.	Adaptador flange 32 x 1"	Unid	30	33,50	1.005,00
19.	Adaptador flange 40 x 1.1/4"	Unid	20	43,80	876,00
20.	Adaptador flange 50 x 1.1/2"	Unid	30	45,50	1.365,00
21.	Adaptador flange 60 x 2"	Unid	60	62,34	3.740,40
22.	Adaptador de PEAD 1/2	Unid	30	11,65	349,50
23.	Boia elétrica 127/220v	Unid	10	55,00	550,00
24.	Boia p/ caixa de descarga	Unid	20	12,20	244,00
25.	Boia p/ caixa d'água 1/2" / 3/4"	Unid	40	16,40	656,00
26.	Boia p/ caixa d'água alta pressão	Unid	50	66,30	3.315,00
27.	Braço chuveiro alumínio 40cm	Unid	30	16,50	495,00
28.	Bucha redução soldável curta 25 x 20	Unid	90	1,00	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

29.	Bucha redução soldável curta 32 x 25	Unid	90	1,95	175,50
30.	Bucha redução soldável curta 40x32	Unid	30	4,30	129,00
31.	Bucha redução soldável curta 50x40	Unid	30	6,60	198,00
32.	Bucha redução soldável curta 60x50	Unid	30	12,35	370,50
33.	Redução soldável longa 32 x 25	Unid	80	5,00	400,00
34.	Redução soldável longa 25 x 20	Unid	100	2,85	285,00
35.	Redução soldável longa 40 x 25	Unid	50	6,55	327,50
36.	Redução soldável longa 60x50	Unid	30	22,60	678,00
37.	Cap de rosca 1"	Unid	50	7,48	374,00
38.	Cap de rosca 1/2"	Unid	80	2,95	236,00
39.	Cap de rosca 3/4"	Unid	80	4,00	320,00
40.	Cap rosca 1 1/4"	Unid	30	13,45	403,50
41.	Cap rosca 1 1/2"	Unid	30	22,00	660,00
42.	Caixa de descarga externa pvc	Unid	35	60,75	2.126,25
43.	Caixa de gordura saída 75mm	Unid	30	173,40	5.202,00
44.	Caixa de gordura dn 300 c/tampa	Unid	10	457,75	4.577,50
45.	Caixa sifonada 150X150x50 com grelha e porta grelha	Unid	60	60,95	3.657,00
46.	Caixa Sifonada 100x100x50 com grelha e porta grelha	Unid	80	35,65	2.852,00
47.	Caixa p/ inspeção de esgoto 300mm	Unid	10	419,50	4.195,00
48.	Curva curta PVC 100mm esgoto 90° 1ª LINHA	Unid	30	37,50	1.125,00
49.	Curva longa PVC 100mm esgoto 90° 1ª LINHA	Unid	30	73,25	2.197,50
50.	Curva longa PVC 150mm esgoto 90° 1ª LINHA	Unid	30	170,80	5.124,00
51.	Curva PVC soldável 20mm 90° 1ª LINHA	Unid	50	4,30	215,00
52.	Curva PVC soldável 25mm 90° 1ª LINHA	Unid	50	6,15	307,50
53.	Curva PVC soldável 32mm 90° 1ª LINHA	Unid	50	12,40	620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

54.	Curva PVC soldável 40mm 90° 1ª LINHA	Unid	20	23,55	471,00
55.	Curva PVC soldável 50mm 90° 1ª LINHA	Unid	20	28,90	578,00
56.	Curva PVC soldável 60mm 90° 1ª LINHA	Unid	20	40,38	807,60
57.	Engate flexível plástico 40cm 1ª LINHA	Unid	100	10,20	1.020,00
58.	Engate flexível plástico 50cm 1ª LINHA	Unid	150	13,85	2.077,50
59.	Engate flexível plástico 60cm 1ª LINHA	Unid	100	17,25	1.725,00
60.	Fita veda rosca 18x50mts	Unid	100	19,65	1.965,00
61.	Fita veda rosca 18x25 mts	Unid	50	12,45	622,50
62.	Fita veda rosca 18x10 mts	Unid	80	5,10	408,00
63.	Joelho PVC 20mm soldável agua 90° 1ª LINHA	Unid	400	1,33	532,00
64.	Joelho PVC 25mm soldável agua 90° 1ª LINHA	Unid	400	1,39	556,00
65.	Joelho PVC 32mm soldável água 90° 1ª LINHA	Unid	200	5,55	1.110,00
66.	Joelho PVC 40mm Soldavel água 90° 1ª LINHA	Unid	150	11,95	1.792,50
67.	Joelho PVC 50mm Soldável água 90° 1ª LINHA	Unid	150	9,90	1.485,00
68.	Joelho PVC 60mm soldável água 90° 1ª LINHA	Unid	150	45,15	6.772,50
69.	Joelho PVC 20mm soldável água 45° 1ª LINHA	Unid	100	2,70	270,00
70.	Joelho PVC 25mm soldável água 45° 1ª LINHA	Unid	100	3,90	390,00
71.	Joelho PVC 32mm soldável água 45° 1ª LINHA	Unid	70	7,40	518,00
72.	Joelho PVC 40mm soldável água 45° 1ª LINHA	Unid	70	11,90	833,00
73.	Joelho PVC 50mm soldável água 45° 1ª LINHA	Unid	70	14,49	1.014,30
74.	Joelho PVC 60mm soldável água 45° 1ª LINHA	Unid	60	39,90	2.394,00
75.	Joelho Latão azul 20 x 1/2 1ª LINHA	Unid	150	10,80	1.620,00
76.	Joelho Latão azul 25 x 1/2 1ª LINHA	Unid	150	9,05	1.357,50
77.	Joelho Latão azul 25 x 3/4 1ª LINHA	Unid	80	11,75	940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

78.	Joelho com visita esgoto 100x50 1ª LINHA	Unid	50	31,17	1.558,50
79.	Joelho com visita esgoto 100x75 1ª LINHA	Unid	50	32,00	1.600,00
80.	Joelho PVC 40mm esgoto 90° 1ª LINHA	Unid	100	3,04	304,00
81.	Joelho PVC 50mm esgoto 90° 1ª LINHA	Unid	100	3,92	392,00
82.	Joelho PVC 75mm esgoto 90° 1ª LINHA	Unid	160	9,85	1.576,00
83.	Joelho PVC 100mm esgoto 90° 1ª LINHA	Unid	150	9,15	1.372,50
84.	Joelho PVC 150mm esgoto 90° 1ª LINHA	Unid	150	86,32	12.948,00
85.	Joelho PVC 40mm esgoto 45° 1ª LINHA	Unid	60	4,90	294,00
86.	Joelho PVC 50mm esgoto 45° 1ª LINHA	Unid	60	6,10	366,00
87.	Joelho PVC 75mm esgoto 45° 1ª LINHA	Unid	60	12,05	723,00
88.	Joelho PVC 100mm esgoto 45° 1ª LINHA	Unid	50	11,70	585,00
89.	Joelho PVC 150mm esgoto 45° 1ª LINHA	Unid	40	83,34	3.333,60
90.	Luva esgoto 40mm 1ª LINHA	Unid	80	3,29	263,20
91.	Luva esgoto 50mm 1ª LINHA	Unid	80	6,25	500,00
92.	Luva esgoto 75mm 1ª LINHA	Unid	80	10,58	846,40
93.	Luva esgoto 100mm 1ª LINHA	Unid	100	8,95	895,00
94.	Luva esgoto 150mm 1ª LINHA	Unid	80	51,50	4.120,00
95.	Luva PVC SR 20x1/2 1ª LINHA	Unid	70	2,85	199,50
96.	Luva PVC SR 25x 1/2 1ª LINHA	Unid	70	3,95	276,50
97.	Luva bucha latão 20x1/2 1ª LINHA	Unid	100	10,59	1.059,00
98.	Luva bucha latão 25x3/4 1ª LINHA	Unid	100	11,75	1.175,00
99.	Luva bucha latão 25x1/2 1ª LINHA	Unid	100	11,30	1.130,00
100.	Luva PVC soldável 20mm 1ª LINHA	Unid	150	1,60	240,00
101.	Luva PVC soldável 25mm 1ª LINHA	Unid	150	1,65	247,50
102.	Luva PVC soldável 32mm 1ª	Unid.	100	3,69	369,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	LINHA				
103.	Luva PVC soldável 40mm 1ª LINHA	Unid.	60	7,55	453,00
104.	Luva PVC soldável 50mm 1ª LINHA	Unid	50	8,58	429,00
105.	Luva PVC soldável 60mm 1ª LINHA	Unid.	90	21,20	1.908,00
106.	Luva de correr 20mm PVC 1ª LINHA	Unid	40	16,75	670,00
107.	Luva de correr 25mm PVC 1ª LINHA	Unid	40	23,40	936,00
108.	Luva de correr 32mm PVC 1ª LINHA	Unid	20	35,65	713,00
109.	Luva de correr 40mm PVC 1ª LINHA	Unid	50	41,45	2.072,50
110.	Luva de correr 50mm PVC 1ª LINHA	Unid	50	46,48	2.324,00
111.	Luva de correr 60mm PVC 1ª LINHA	Unid	90	65,25	5.872,50
112.	Luva de correr esgoto 40mm 1ª LINHA	Unid	60	16,70	1.002,00
113.	Luva de correr esgoto 50mm 1ª LINHA	Unid	50	19,95	997,50
114.	Luva de correr esgoto 75mm 1ª LINHA	Unid	80	21,15	1.692,00
115.	Luva de correr esgoto 100mm 1ª LINHA	Unid	100	29,90	2.990,00
116.	Luva de correr esgoto 150mm 1ª LINHA	Unid	100	32,00	3.200,00
117.	União PVC 20mm água 1ª LINHA	Unid	30	13,90	417,00
118.	União PVC 25mm água 1ª LINHA	Unid	30	16,80	504,00
119.	União PVC 32mm água 1ª LINHA	Unid	20	22,00	440,00
120.	União PVC 40mm água 1ª LINHA	Unid	20	40,05	801,00
121.	União PVC 50mm água 1ª LINHA	Unid	10	47,40	474,00
122.	União PVC 60mm água 1ª LINHA	Unid	20	93,50	1.870,00
123.	Redução excêntrica esgoto 100 X 75 classe A 1ª LINHA	Unid	50	17,19	859,50
124.	Redução excêntrica esgoto 100 X 50 1ª linha	Unid	50	17,65	882,50
125.	Redução excêntrica esgoto 150 X 100 1ª LINHA	Unid	100	45,28	4.528,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

126.	Redução esgoto 50 x 40 1ª LINHA	Unid	50	4,90	245,00
127.	Redução excêntrica esgoto 75 X 50 1ª LINHA	Unid	50	13,98	699,00
128.	Reparo para válvula Primor antigo	Unid	50	39,90	1.995,00
129.	Reparo para válvula Primor atual	Unid	50	41,40	2.070,00
130.	Sifão sinfonado universal	Unid	80	11,55	924,00
131.	Tampão plug ½ 1ª LINHA	Unid	70	1,76	123,20
132.	Tampão plug ¾ 1ª LINHA	Unid	70	2,15	150,50
133.	Tampão plug 1" 1ª LINHA	Unid	50	5,15	257,50
134.	Cap Tampão sold. PVC 20mm 1ª LINHA	Unid	70	3,05	213,50
135.	Cap Tampão sold.PVC 25mm 1ª LINHA	Unid	80	3,20	256,00
136.	Cap Tampão sold.PVC 32mm 1ª LINHA	Unid	50	4,65	232,50
137.	Cap Tampão sold.PVC 40mm 1ª LINHA	Unid.	40	8,45	338,00
138.	Cap Tampão sold.PVC 50mm 1ª LINHA	Unid	30	13,30	399,00
139.	Cap Tampão sold.PVC 60mm 1ª LINHA	Unid	40	20,00	800,00
140.	Cap Tampão pvc esgoto 75mm 1ª LINHA	Unid	30	13,33	399,90
141.	Cap Tampão pvc esgoto 100mm 1ª LINHA	Unid	30	16,20	486,00
142.	Cap Tampão pvc esgoto 150mm 1ª LINHA	Unid	30	69,18	2.075,40
143.	Tê PVC soldável 20mm 1ª LINHA	Unid	150	2,75	412,50
144.	Tê PVC soldável 25mm 1ª LINHA	Unid	150	3,18	477,00
145.	Tê PVC soldável 32mm 1ª LINHA	Unid	100	7,60	760,00
146.	Tê PVC soldável 40mm 1ª LINHA	Unid	100	18,15	1.815,00
147.	Tê PVC soldável 50mm 1ª LINHA	Unid	100	20,10	2.010,00
148.	Tê PVC soldável 60mm 1ª LINHA	Unid	30	50,45	1.513,50
149.	Tê PVC redução soldável 60x25	Unid	30	30,00	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

150.	Tê redução soldável 25 X 20 1ª LINHA	Unid	100	6,85	685,00
151.	Tê redução soldável 50 X 25 1ª LINHA	Unid	100	18,75	1.875,00
152.	Tê SR soldável 20 X 1/2 1ª LINHA	Unid	100	5,35	535,00
153.	Tê SR soldável 25 X 1/2 1ª LINHA	Unid	100	6,43	643,00
154.	Tê SR soldável 25 X 3/4 1ª LINHA	Unid	100	6,85	685,00
155.	Tê Latão azul 20 x 1/2 1ª LINHA	Unid	100	17,68	1.768,00
156.	Tê Latão azul 25 x 1/2 1ª LINHA	Unid	100	17,35	1.735,00
157.	Tê Latão azul 25 x 3/4 1ª LINHA	Unid	50	21,50	1.075,00
158.	Tê PVC esgoto 40mm 1ª LINHA NBR 5688	Unid	100	6,35	635,00
159.	Tê PVC esgoto 50mm 1ª LINHA NBR 5688	Unid	100	12,75	1.275,00
160.	Tê PVC esgoto 75mm 1ª LINHA NBR 5688	Unid	100	28,00	2.800,00
161.	Tê PVC esgoto 100mm 1ª LINHA NBR 5688	Unid	150	22,15	3.322,50
162.	Tê PVC esgoto 150mm 1ª LINHA NBR 5688	Unid	150	97,75	14.662,50
163.	Tê redução 75x50 esgoto 1ª LINHA	Unid	30	27,85	835,50
164.	Tê redução 100x75 esgoto 1ª LINHA	Unid	50	34,20	1.710,00
165.	Tê redução 150x100 esgoto 1ª LINHA	Unid	100	100,00	10.000,00
166.	Selante PU 40 – branco - Extra Forte; Resistente à água; Aceita pintura; Interno e externo; Sem solvente; selante à base de poliuretano, com alta aderência e viscosidade, que cura com a umidade do ar.	Unid	50	25,40	1.270,00
167.	Selante PU 30 – branco - Extra Forte; Resistente à água; Aceita pintura; Interno e externo; Sem solvente; selante à base de poliuretano, com alta aderência e viscosidade, que cura com a umidade do ar.	Unid	50	27,90	1.395,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 235.575,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 02					
168.	Torneira 1130 1/2" CR Jardim	Unid	160	54,50	8.720,00
169.	Torneira 1158 1/2" C23 pia	Unid	150	79,95	11.992,50
170.	Torneira b. m mesa 2195 1/2" C50	Unid	200	86,20	17.240,00
171.	Torneira jardim esfera 1/2" ferro	Unid	80	28,95	2.316,00
172.	Torneira para lavatório C 023 1193	Unid	60	67,40	4.044,00
173.	Torneira para lavatório 1194 C50	Unid	100	96,80	9.680,00
174.	Torneira para lavatório bica móvel C50	Unid	200	91,60	18.320,00
175.	Torneira plástica c/ filtro	Unid	20	95,45	1.909,00
176.	Torneira mesa gourmet para cozinha	Unid	60	233,95	14.037,00
177.	Torneira plástica p/ jardim 1/2"	Unid	160	6,25	1.000,00
178.	Torneira plástica p/ pia 1158 1/2"	Unid	50	8,00	400,00
179.	Torneira bica móvel parede C50	Unid	70	91,60	6.412,00
180.	Torneira de mesa para lavatório automática temporizada de pressão com regulagem de vazão, botão e corpo fabricado em metal cromado	Unid	150	191,00	28.650,00
181.	Torneira de parede para lavatório automática temporizada de pressão com regulagem de vazão, botão e corpo fabricado em metal cromado	Unid	50	191,00	9.550,00
182.	Registro de esfera 20mm PVC sold.	Unid	170	14,35	2.439,50
183.	Registro de esfera 25mm PVC sold.	Unid	150	18,90	2.835,00
184.	Registro esfera 32mm PVC sold.	Unid	60	30,35	1.821,00
185.	Registro esfera 40mm PVC sold.	Unid	50	41,20	2.060,00
186.	Registro esfera 50mm PVC sold.	Unid	30	30,25	907,50
187.	Registro esfera 60mm PVC sold.	Unid.	30	65,00	1.950,00
188.	Registro de pressão 3/4" com acabamento	Unid	60	73,20	4.392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

189.	Base Registro pressão 3/4	Unid	70	59,40	4.158,00
190.	Válvula cromada p/ lavatório C/ ladrão	Unid	60	19,80	1.188,00
191.	Válvula cromada p/ lavatório S/ ladrão	Unid	60	18,80	1.128,00
192.	Válvula inox p/ pia	Unid	50	27,90	1.395,00
193.	Válvula inox p/ pia americana	Unid	30	41,90	1.257,00
194.	Base Registro gaveta metal 3/4	Unid	40	51,15	2.046,00
195.	Registro gaveta metal 3/4 c/ acabamento	Unid	40	96,95	3.878,00
196.	Base Registro gaveta metal 32	Unid	25	74,15	1.853,75
197.	Registro gaveta 32 metal com acabamento	Unid	25	126,60	3.165,00
198.	Registro gaveta metal 40 c/ acabamento	Unid	30	184,90	5.547,00
199.	Registro gaveta metal 50 c/ volante	Unid	35	186,80	6.538,00
200.	Acabamento cromado p/ registro 3/4	Unid	50	40,50	2.025,00
201.	Acabamento cromado p/ registro 32	Unid	15	41,50	622,50
202.	Acabamento cromado p/ registro 40	Unid	15	44,49	667,35
TOTAL LOTE 02					R\$ 186.144,10
LOTE 03					
203.	Cavalete COPASA KIT ferro	Unid	20	181,65	3.633,00
204.	Cavalete COPASA KIT ferro duplo	Unid	15	509,75	7.646,25
TOTAL LOTE 03					R\$ 11.279,25
LOTE 04					
205.	Tubo p/ ligação de vaso cromado 25cm	Unid	20	38,75	775,00
206.	Tubo p/ ligação válvula	Unid	10	17,75	177,50
207.	Tubo p/ caixa de descarga	Unid	20	23,00	460,00
208.	Tubo PVC 6mt 40mm esgoto classe A 1ª LINHA	Unid	60	53,85	3.231,00
209.	Tubo PVC 6mt 50mm esgoto classe A 1ª LINHA	Unid	60	88,10	5.286,00
210.	Tubo PVC 6mt 75mm esgoto	Unid	200	116,95	23.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	classe A 1ª LINHA				
211.	Tubo PVC 6mt 100mm esgoto classe A 1ª LINHA	Unid	200	119,75	23.950,00
212.	Tubo PVC 6mt 150mm esgoto classe A 1ª LINHA	Unid	200	324,25	64.850,00
213.	Tubo PVC 6 mt 20mm sold. classe A NBR5698 1ª LINHA	Unid	150	36,02	5.403,00
214.	Tubo PVC 6 mt 25mm sold. classe A NBR5698 1ª LINHA	Unid	150	33,82	5.073,00
215.	Tubo PVC 6 mt 32mm sold. classe A NBR5698 1ª LINHA	Unid	100	80,70	8.070,00
216.	Tubo PVC 6 mt 40mm sold. classe A NBR5698 1ª LINHA	Unid	80	126,50	10.120,00
217.	Tubo PVC 6 mt 50mm sold. classe A NBR5698 1ª LINHA	Unid	50	122,48	6.124,00
218.	Tubo PVC 6 mt 60mm sold. classe A NBR5698	Unid	100	237,25	23.725,00
	TOTAL LOTE 04				R\$ 180.634,50
LOTE 05					
219.	Tubo PVC DN 75 de 85mm junta elástica 6mts classe 20	Unid	80	636,50	50.920,00
220.	Registro gaveta DN 75 de 85 com bolsa junta elástica	Unid	3	607,27	1.821,81
221.	Curva longa pvc DN 75 de 85 90°	Unid	20	132,40	2.648,00
222.	Curva longa pvc DN 75 de 85 45°	Unid	20	88,00	1.760,00
223.	Luva de correr DN 75 de 85 PVC	Unid	40	53,95	2.158,00
	TOTAL LOTE 05		163	R\$ 1.518,12	R\$ 59.307,81
LOTE 06					
224.	Vaso sanitário branco	Unid	40	190,30	7.612,00
225.	Vaso sanitário c/ cx. Acoplada branco	Unid	30	406,40	12.192,00
226.	Vaso sanitário deficiente cx. acoplada branco	Unid	15	922,26	13.833,90
227.	Vaso sanitário de cor	Unid	15	256,63	3.849,45
228.	Lavatório para banheiro com coluna	Unid	25	208,10	5.202,50
229.	Vaso sanitário infantil c/ caixa acoplada	Unid	30	917,95	27.538,50
230.	Mictório de louça de parede	Unid	25	400,50	10.012,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

231.	Kit acessório standard banheiro cromado	Unid	10	99,93	999,30
232.	Válvula p/mictório	Unid	25	88,90	2.222,50
233.	Tanque fibra dois bojos 1,20 mts	Unid	30	317	9.510,00
234.	Lavatório para banheiro sem coluna	Unid	30	153,95	4.618,50
235.	Espude ligação para vaso sanitário	Unid	50	12,16	608,00
236.	Kit instalação mictório	Unid	30	103,90	3.117,00
237.	Anel vedação vaso sanitário	Unid	40	11,43	457,20
238.	Válvula p/ vaso sanitário	Unid	30	155	4.650,00
239.	Acabamento p/ válvula	Unid	30	62,90	1.887,00
240.	Parafuso p/ vaso B 10 CR latornado	Unid	200	7,46	1.492,00
241.	Parafuso p/ vaso B 12 CR latornado	Unid	150	9,13	1.369,50
242.	Reparo caixa vaso acoplado entrada	Unid	70	65,33	4.573,10
243.	Reparo caixa vaso acoplado saída	Unid	70	61,20	4.284,00
244.	Botão pino mola p/ válvula primor antigo	Unid	15	49,60	744,00
245.	Botão pino mola p/ válvula primor atual	Unid	15	54,50	817,50
246.	Bolsa p/ ligação de vaso sanitário	Unid	20	11,70	234,00
247.	Assento sanitário PVC	Unid	40	38,90	1.556,00
248.	Assento sanitário p/pessoas com necessidades especiais e difícil locomoção	Unid	10	151,30	1.513,00
249.	Borracha de vedação acoplada	Unid	30	17,90	537,00
TOTAL LOTE 06					R\$ 125.430,45
LOTE 07					
250.	Cimento CP III – 32	Sc	6.000	38,70	232.200,00
TOTAL LOTE 07					R\$ 232.200,00
LOTE 08					
251.	Agrofilito plástico 18 kg	Sc	2.000	5,52	11.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

252.	Argamassa AC I 20kg	Sc	2.000	21,23	42.460,00
253.	Argamassa AC II 20 kg	Sc	400	38,58	15.432,00
254.	Argamassa AC III 20 kg	Sc	300	52,00	15.600,00
255.	Graute 25 Kg Alta Resistência	sc	50	79,05	3.952,50
256.	Cal NBR 7175 CH III 20kg	Sc	2.000	19,70	39.400,00
257.	Cal p/ pintura aditivado 7kg	Sc	300	13,20	3.960,00
258.	Impermeabilizante 1ª LINHA 18KG	Unid	40	90,05	3.602,00
259.	Gesso pc 1kg	Unid	300	4,53	1.359,00
260.	Adesivo Estrutural 1kg Cinza(com PA e B)	Lt	100	74,54	7.454,00
TOTAL LOTE 08					R\$ 144.259,50
LOTE 09					
261.	Tijolo cerâmica 19 x 29 x 09	Mil	60	1357,00	81.420,00
262.	Tijolo cerâmica 19 x 29 x 14	Mil	60	1908,00	114.480,00
263.	Tijolo cerâmica 19 x 19 x 11	Mil	40	1686,00	67.440,00
TOTAL LOTE 09					R\$ 263.340,00
LOTE 10					
264.	Piso extra PEI 4, resist. Mancha d'água	M2	500	39,90	19.950,00
265.	Piso extra PEI 5, resist. Mancha d'água	M2	1.500	41,96	62.940,00
266.	Revestimento de parede 60x33 resistente a mancha d'água	M2	1.200	40,53	48.636,00
267.	Rejuntamento p/piso - colorido 1ª linha	Kg	500	12,03	6.015,00
268.	Distanciador para piso 2mm, 3mm,4mm e 5m	Pc	50	3,56	178,00
TOTAL LOTE 10					R\$ 137.719,00
LOTE 11					
269.	Luva de raspa cano curto	Par	100	19,46	1.946,00
270.	Luva de raspa cano longo	Par	100	23,43	2.343,00
271.	Luva vaqueta curta	Par	5.000	23,40	117.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

272.	Luva p/ manutenção esgoto longa	Par	80	29,90	2.392,00
273.	Luva algodão pigmentada	par	300	8,06	2.418,00
274.	Luva de plástico verde forrada p/ pedreiro	Par	400	11,63	4.652,00
TOTAL LOTE 11					R\$ 130.751,00
LOTE 12					
275.	Arame galvanizado n 16	Kg	100	32,28	3.228,00
276.	Arame galvanizado n 18	Kg	100	36,53	3.653,00
277.	Arame galvanizado n 20	Kg	100	40,55	4.055,00
278.	Arame galvanizado n 22	Kg	100	42,66	4.266,00
279.	Arame recozido trançado	Kg	1.000	29,90	29.900,00
280.	Arame pra forma	Kg	1.000	28,45	28.450,00
281.	Arame farpado p/ cerca 500 mt	Rolo	50	577,63	28.881,50
TOTAL LOTE 12					R\$ 102.433,50
LOTE 13					
282.	Madeirit 9mm cola branca	Unid	160	99,60	15.936,00
283.	Madeirit 11mm cola branca	Unid	150	114,90	17.235,00
284.	Madeirit 13mm cola branca	Unid	160	136,66	21.865,60
285.	Tábua de pinus 20cm 2,0cm esp.	M2	300	45,60	13.680,00
286.	Tábua de pinus 25cm 2,0cm esp.	M2	400	47,60	19.040,00
287.	Tábua de pinus 30cm 2,0cm esp.	M2	700	53,17	37.219,00
288.	Tabua de pinus 15cm 2,0cm esp.	M2	200	44,93	8.986,00
289.	Emenda p/ forro pvc 6mts	Pç	250	61,01	15.252,50
290.	Forro de PVC 8mm material virgem	M2	1.000	34,20	34.200,00
291.	Perfil para acabamento de forro PVC 6 mt	Pç	500	49,29	24.645,00
TOTAL LOTE 13					R\$ 208.059,10
LOTE 14					
292.	Pigmento em pó 500grs	Unid	100	29,30	2.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

293.	Tinta acrílica 18 Lt, 1º linha rendimento até 500mts	Unid	400	353,75	141.500,00
294.	Tinta acrílica 3,6 Lt, 1º linha rendimento até 500mts	Unid	20	102,25	2.045,00
295.	Tinta bisnaga-CORES VARIADAS	Unid	20	5,47	109,40
296.	Tinta esmalte sintético Lata 3,6 Lt 1ª linha- cor alumínio – cerâmica – ouro velho	Unid	300	227,47	68.241,00
297.	Tinta esmalte sintético 900ml 1ª linha	Unid	30	43,45	1.303,50
298.	Tinta p/ piso 18,0Lt , 1ª linha	Unid	100	352,90	35.290,00
299.	Tinta p/ piso 3,6 lts 1º linha	Unid	15	99,50	1.492,50
300.	Tinta demarcação viária 18lts 1ª linha	Unid	60	840,00	50.400,00
301.	Verniz triplo filtro solar 3,6 lt	Unid	30	189,62	5.688,60
302.	Verniz triplo filtro solar 900 ml	Unid	10	64,40	644,00
303.	Verniz copal 3,6 lt	Unid	15	99,40	1.491,00
304.	Verniz copal 900 ml	Unid	15	46,40	696,00
TOTAL LOTE 14					R\$ 311.831,00
LOTE 15					
305.	Massa corrida 18 lt - 25 kg	Unid	100	74,45	7.445,00
306.	Massa corrida 3,6 lt	Unid	40	43,95	1.758,00
307.	Massa corrida acrílica 3,6 lts	Unid	10	63,15	631,50
308.	Selador acrílico 3,6 lts 1ª linha	Unid	50	58,50	2.925,00
309.	Selador acrílico 18 lt Standard	Unid	200	181,07	36.214,00
310.	Zarcão cinza 3,6 lt	Unid	100	100,90	10.090,00
311.	Querosene 900 ml	Unid	30	29,45	883,50
312.	Ácido limpa piso	Unid	30	14,95	448,50
313.	Thniner 5 lt	Unid	200	103,70	20.740,00
314.	Thniner 900ml	Unid	150	23,50	3.525,00
315.	Aguarrás 5 lts	Unid	300	111,25	33.375,00
316.	Aguarrás 900ml	Unid	150	22,55	3.382,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

317.	Massa plástica 400g 1ª linha	Unid	60	18,30	1.098,00
318.	Massa plástica 800g 1ª linha	Unid	60	32,30	1.938,00
319.	Cola epóxi líquida	Unid	15	30,05	450,75
TOTAL LOTE 15					R\$ 124.904,75
LOTE 16					
320.	Lixa de pano p/ferro 36 ,60,80	Unid	500	4,62	2.310,00
321.	Lixa massa e parede 150,180,220,320	Unid	600	1,25	750,00
322.	Lixa massa e parede nº 50,60,80,100	Unid	800	1,52	1.216,00
323.	Lixa d'água nº 100	Unid	100	2,29	229,00
324.	Espátula cabo PVC 2 1/2"	Unid	50	11,40	570,00
325.	Espátula cabo PVC 3"	Unid	50	12,42	621,00
326.	Cabo extensor 3mt para pintura	Unid	10	41,10	411,00
327.	Fita crepe 19mm x 50 mts	Unid	100	6,75	675,00
328.	Escova de aço com cabo	Unid	50	12,65	632,50
329.	Escova de aço sem cabo	Unid	50	19,25	962,50
330.	Rolo espuma p/pintura 5 cm c/ cabo	Unid	150	6,12	918,00
331.	Rolo espuma p/pintura 9cm c/ cabo	Unid	150	5,84	876,00
332.	Rolo espuma p/ pintura 15 cm c/ cabo	Unid	150	11,00	1.650,00
333.	Rolo lã sintética p/ pintura 23cm s/cabo	Unid	150	28,50	4.275,00
334.	Rolo lã sintética p/ pintura 23cm c/ cabo	Unid	150	33,50	5.025,00
335.	Rolo lã sintética p/ pintura 15 cm c/cabo	Unid	150	19,80	2.970,00
336.	Rolo lã sintética p/ pintura 09 cm c/cabo	Unid	150	13,60	2.040,00
337.	Rolo lã carneiro 23cm 1ª linha	Unid	15	39,57	593,55
338.	Cabo p/ rolo 23cm	Unid	150	12,95	1.942,50
339.	Trincha 3" x 696	Unid	100	10,99	1.099,00
340.	Trincha 2" x 696	Unid	200	7,12	1.424,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

341.	Trincha 2 1/2"	Unid	200	7,87	1.574,00
342.	Trincha 1 1/2" x 696	Unid	150	5,61	841,50
343.	Trincha 1" x 696	Unid	150	4,39	658,50
344.	Trincha 1/2" x 696	Unid	150	2,90	435,00
TOTAL LOTE 16					R\$ 34.699,05
LOTE 17					
345.	Cinta perfurada	Metro	100	3,35	335,00
346.	Cadeado latão 20mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves	Unid	40	18,90	756,00
347.	Cadeado latão 25mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves	Unid	50	21,00	1.050,00
348.	Cadeado latão 30mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves	Unid	100	26,20	2.620,00
349.	Cadeado Latão 35mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves	Unid	100	31,75	3.175,00
350.	Cadeado latão 40mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves	Unid	100	39,80	3.980,00
351.	Cadeado latão 45mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves	Unid	50	45,58	2.279,00
352.	Cadeado latão 50mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves	Unid	20	55,95	1.119,00
353.	Cadeado latão 60mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves	Unid	20	76,95	1.539,00
354.	Porta cadeado galvanizado 51mm	Unid	50	3,23	161,50
TOTAL LOTE 17					R\$ 17.014,50
LOTE 18					
355.	Caixa pvc para laje maciça	Unid	50	4,10	205,00
356.	Caixa pvc para laje pré fabricada	Unid	50	5,05	252,50
357.	Mangueira PT 300 1/2	Mt	5.000	7,80	39.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

358.	Mangueira PT 300 3/4	Mt	2.000	12,10	24.200,00
359.	Mangueira Jardim 1/2	Mt	500	6,00	3.000,00
360.	Mangueira pt 300 1/4	Mt	100	4,55	455,00
361.	União para mangueira 1/2	Unid	50	1,55	77,50
362.	União para mangueira 3/4	Unid	50	1,95	97,50
363.	União para mangueira 1"	Unid	50	2,55	127,50
364.	Engate de rosca para torneira de jardim 1/2 e 3/4	und	30	5,60	168,00
365.	Esguicho (engate rápido) para mangueira de jardim 1/2 e 3/4	und	30	7,25	217,50
366.	Regador de Plantas Plástico -10 Litros- produzido em Polietileno ; cabo ergonômico e bico com crivo (chuveirinho) removível.	Unid	20	28,85	577,00
TOTAL LOTE 18					R\$ 68.377,50
LOTE 19					
367.	Marco para porta Angelim c/ alisar 14 cm	Unid	70	370,65	25.945,50
368.	Marco para porta Angelim c/ alisar 18 cm	Unid	70	486,70	34.069,00
369.	Marco para porta Angelim c/ alisar 20 cm	Unid	15	546,00	8.190,00
370.	Porta almofada 210 x 60 angelim	Unid	20	646,00	12.920,00
371.	Porta almofada 210 x 70 angelim	Unid	30	646,00	19.380,00
372.	Porta almofada 210 x 80 angelim	Unid	40	646,00	25.840,00
373.	Porta prancheta angelim 210 x 60	Unid	30	231,00	6.930,00
374.	Porta prancheta angelim 210 x 70	Unid	30	240,50	7.215,00
375.	Porta prancheta angelim 210 x 80	Unid	40	260,00	10.400,00
376.	Porta prancheta angelim 210x 90	Unid	10	312,10	3.121,00
377.	Dobradiça galvanizada p/ porta cart. com 3 peças 3e1/2 x 3	Unid	200	17,05	3.410,00
378.	Tarjeta p/ porta red. 76mm	Unid	40	6,85	274,00
379.	Tarjeta p/ porta red. 63mm	Unid	40	6,25	250,00
380.	Fechadura p/ banheiro inox	Unid	100	69,60	6.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

381.	Fechadura p/ porta externa inox	Unid	100	94,70	9.470,00
382.	Fechadura p/ porta interna inox	Unid	100	77,70	7.770,00
TOTAL LOTE 19					R\$ 182.144,50
LOTE 20					
383.	Porta de ferro 210 X 60 chapa (imetro)	Unid	20	432,00	8.640,00
384.	Porta de ferro 210 X 70 chapa (imetro)	Unid	20	447,00	8.940,00
385.	Porta de ferro 210 X 80 chapa (imetro)	Unid	20	455,80	9.116,00
386.	Janela 100 x 100 ferro s/ grade (imetro)	Unid	30	306,75	9.202,50
387.	Janela 100 x 120 ferro s/ grade (imetro)	Unid	30	326,90	9.807,00
388.	Janela 100 x 150 ferro s/ grade (imetro)	Unid	30	350,43	10.512,90
TOTAL LOTE 20					R\$ 56.218,40
LOTE 21					
389.	Telha 1,50 x 1,10 5mm fibrocimento	Unid	300	45,95	13.785,00
390.	Telha 1.83 x 1.10 5mm fibrocimento	Unid	400	52,45	20.980,00
391.	Telha 2.44 x 1.10 5mm fibrocimento	Unid	400	76,00	30.400,00
392.	Telha 2.44 x 50 4mm fibrocimento	Unid	1.000	30,40	30.400,00
393.	Telha cerâmica plana bica e capa	Mil	50	1835,00	91.750,00
394.	Cumeeira cerâmica	Unid	1.000	3,65	3.650,00
395.	Parafuso para telha 5/16 x 1.10	Unid	500	1,70	850,00
396.	Prego para telha, 18x30 com arruela	500g	80	23,20	1.856,00
TOTAL LOTE 21					R\$ 193.671,00
LOTE 22					
397.	Tela mangueirão 1,50 m fio 16	Mt	1.000	25,92	25.920,00
398.	Tela mangueirão 1,80 m fio 16	Mt	1.000	31,67	31.670,00
399.	Tela sombrite 1,5 mt	Mt	1.000	11,15	11.150,00
400.	Tela mosquiteiro 1,50 mt	Mt	1.000	8,32	8.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

401.	Tela passarinho 1,50 mt	Mt	200	22,87	4.574,00
402.	Tela galinheiro 1,50m fio 22	Mt	1.000	9,35	9.350,00
403.	Tela galinheiro 1,80m fio 22	Mt	1.000	11,30	11.300,00
404.	Tela para alambrado malha 7, fio 12	M ²	900	68,65	61.785,00
TOTAL LOTE 22					R\$ 164.069,00
LOTE 23					
405.	Ferro CA-50 nervurado 10,0mm - 12 mt	Unid	2.000	79,95	159.900,00
406.	Ferro CA-60 nervurado 4,2mm - 12 mt	Unid	1.500	17,35	26.025,00
407.	Ferro CA-60 nervurado 5,0mm - 12 mt	Unid	2.500	23,75	59.375,00
408.	Ferro Ca- 50 nervurado 8,0mm - 12 mt	Unid	2.000	55,22	110.440,00
409.	Ferro CA 60 nervurado 6,3mm-12mt	Unid	1.500	37,10	55.650,00
410.	Ferro CA-50, nervurado 12,5mm-12mt	Unid	500	136,15	68.075,00
411.	Ferro nervurado 16 mmm 12 mt Produto: Vergalhão Tipo: ferro dobrado	Unid	300	232,50	69.750,00
TOTAL LOTE 23					R\$ 549.215,00
LOTE 24					
412.	Corda trançada colorida 10mm	Mt	500	2,90	1.450,00
413.	Corda trançada colorida 12mm	Mt	500	3,74	1.870,00
414.	Corda trançada colorida 4mm	Mt	500	1,17	585,00
415.	Corda trançada colorida 6mm	Mt	200	1,85	370,00
416.	Corda trançada colorida 8mm	Mt	200	2,45	490,00
TOTAL LOTE 24					R\$ 4.765,00
LOTE 25					
417.	Lona amarela/azul 150 micras c/ ilhós 6x4	Unid	10	199,50	1.995,00
418.	Lona amarela/azul 150 micras c/ ilhós 4x3	Unid	10	102,10	1.021,00
419.	Lona preta 4 x100 x 150 micras	MT	1.000	7,20	7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

420.	Lona preta 6 x 100 x 150 micras	MT	1.000	12,00	12.000,00
421.	Lona preta 8 x 100 x 150 micras	MT	1.000	16,67	16.670,00
TOTAL LOTE 25					R\$ 38.886,00
LOTE 26					
422.	Corrente galvanizada 8mm	Kg	400	36,45	14.580,00
423.	Corrente galvanizada 6mm	Kg	300	36,60	10.980,00
424.	Grampo p/ cerca polido 1x9	Kg	200	23,75	4.750,00
425.	Prego 12 x 12 c/ cabeça	Kg	50	34,30	1.715,00
426.	Prego 12x12 sem cabeça	Kg	15	35,45	531,75
427.	Prego 15 x15 c/ cabeça	Kg	50	29,92	1.496,00
428.	Prego 16x18 c/cabeça	Kg	50	27,50	1.375,00
429.	Prego 17 x 21 c/ cabeça	Kg	300	23,65	7.095,00
430.	Prego 18 x 27 c/ cabeça	Kg	100	23,40	2.340,00
431.	Prego 18 x 30 c/ cabeça	Kg	300	22,20	6.660,00
432.	Prego 20 x 30 c/ cabeça	Kg	50	24,00	1.200,00
433.	Prego 18x30 duas cabeças	Kg	80	27,65	2.212,00
434.	Prego 22x48 c/ cabeça	Kg	30	24,35	730,50
435.	Prego 19 x 36 c/ cabeça	Kg	50	23,45	1.172,50
436.	Prego 25 X 72 mata burro	Kg	100	30,45	3.045,00
TOTAL LOTE 26					R\$ 59.882,75
LOTE 27					
437.	Machado 3,1/2 LL	Unid	5	66,35	331,75
438.	Escada alumínio abre/fecha 08 degraus +ou- 1,75m altura	Unid	10	343,50	3.435,00
439.	Escada alumínio extensiva 2x8 degraus	Unid	3	469,50	1.408,50
440.	Escada alumínio extensiva 2x10 degraus	Unid	2	572,50	1.145,00
441.	Cabo p/ machado- em madeira mínimo 90 cm	Unid	5	19,40	97,00
442.	Machadinha com cabo em madeira 600 g	Unid	10	47,25	472,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

443.	Câmara de ar 3,25 X 8	Unid	100	25,95	2.595,00
444.	Carrinho de mão chapa 18 pneu c/ câmara 3,25 X 8	Unid	30	199,00	5.970,00
445.	Carrinho mão chapa 16 caçamba quadrada pneu c/câmara 3,25x8	Unid	50	404,50	20.225,00
446.	Pneu para carrinho de mão 3,25X8 para câmara	Unid	100	48,50	4.850,00
447.	Roda para carrinho de mão com pneu e câmara	Unid	80	100,85	8.068,00
448.	Roda maciça s/câmera p/ carrinho de mão 3,25 p/eixo 26mm	Unid	80	142,00	11.360,00
449.	Eixo de ferro para roda de carrinho mão	Unid	50	7,75	387,50
450.	Cavadeira art. 2BC cabo de madeira	Unid	50	112,00	5.600,00
451.	Cavadeira reta cabo de ferro maciço 1"	Unid	40	140,50	5.620,00
452.	Cavadeira reta cabo de ferro maciço 7/8"	Unid	40	134,95	5.398,00
453.	Corta Galhos - Podão	Unid	10	93,00	930,00
454.	Enxada 2 ½ S/ CABO - madeira	Unid	100	54,50	5.450,00
455.	Enxada 2 ½ C/ CABO - madeira	Unid	150	74,00	11.100,00
456.	Cabo de madeira para enxada 1,5 m mínimo	unid	150	23,10	3.465,00
457.	Cabo de madeira para enxadão 1,5 m mínimo	unid	150	23,10	3.465,00
458.	Picareta s/ cabo	Unid	20	89,49	1.789,80
459.	Chibanca s/ cabo	Unid	50	82,20	4.110,00
460.	Enxadão largo	Unid	30	60,45	1.813,50
461.	Enxadão estreito	Unid	30	52,45	1.573,50
462.	Chave p/ dobrar ferro 3/8	Unid	10	31,70	317,00
463.	Chave p/ dobrar ferro 1/2	Unid	10	40,95	409,50
464.	Foice roçadeira	Unid	60	36,00	2.160,00
465.	Pá de Bico com cabo comprido	Unid	90	71,20	6.408,00
466.	Cabo p/ picareta/chibanca	Unid	80	26,00	2.080,00
467.	Garrafão térmico 5L	Unid	20	46,90	938,00
468.	Garrafão térmico 3L	Unid	20	41,75	835,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

469.	Lima Chata	Unid	100	20,97	2.097,00
470.	Lima triangular	Unid	10	20,42	204,20
471.	Limatão moto serra nº. 8X3/16"	Unid	15	7,70	115,50
472.	Limatão moto serra 8x5 / 32	Unid	15	6,80	102,00
473.	Tesoura para poda (grama)	Unid	10	42,70	427,00
474.	Arco de serra para poda 24" "C" para madeira verde.	Unid	30	55,50	1.665,00
475.	Lâmina para arco poda de serra 24" ; Desenhadas para desbastes brutos; Para madeira áspera, dura, seca	Unid	100	20,45	2.045,00
476.	Rastelo ferro	Unid	20	16,05	321,00
477.	Vassoura metal p/ grama c/ paletas com cabo	Unid	50	43,05	2.152,50
478.	Lente preta para solda 108 X 51 X 3mm	Unid	30	3,75	112,50
479.	Pedra para esmeril	Unid	10	37,20	372,00
480.	Escova aço p/ esmeril	Unid	5	33,35	166,75
481.	Serra aço rápido	Unid	200	13,80	2.760,00
482.	Alavanca de ferro pá e ponta	Unid	30	177,50	5.325,00
483.	Lâmina p/ roçadeira furo 20mm	Unid	100	28,95	2.895,00
484.	Lâmina p/ roçadeira furo 25mm	Unid	50	34,25	1.712,50
485.	Marreta c/ cabo de 1 kg	Unid	20	44,30	886,00
486.	Marreta com cabo de 2 Kg	Unid	10	72,85	728,50
487.	Marreta com cabo de 5 Kg	Unid	10	148,40	1.484,00
488.	Marreta s/ cabo de 10 Kg	Unid	10	288,90	2.889,00
489.	Martelo polido 29mm com cabo de madeira	Unid	30	62,50	1.875,00
490.	Martelo polido 25mm com cabo de madeira	Unid	20	39,45	789,00
491.	Martelo polido 23 mmm com cabo em madeira	Unid	10	38,82	388,20
492.	Talhadeira cromada 12"	Unid	40	13,40	536,00
493.	Ponteiro cromado 12"	Unid	40	12,75	510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

494.	Colher para pedreiro nº 8	Unid	30	30,00	900,00
495.	Colher de pedreiro nº 9	Unid	50	30,95	1.547,50
496.	Colher de pedreiro nº 10	Unid	50	35,95	1.797,50
497.	Peneira areia nº. 55 (aro madeira)	Unid	50	26,62	1.331,00
498.	Peneira arroz nº 55 (aro madeira)	Unid	30	26,62	798,60
499.	Peneira cal nº55 (aro madeira)	Unid	50	31,95	1.597,50
500.	Peneira feijão n 55 (aro madeira)	Unid	50	29,70	1.485,00
501.	Desempenadeira plástica 18 X 30 frizada	Unid	50	25,45	1.272,50
502.	Espuma cinza para pedreiro D28 (CINZA)	Unid	200	5,72	1.144,00
503.	Espuma branca para pedreiro D28 (branca)	Unid	200	5,72	1.144,00
504.	Broxa redonda fibra nylon	Unid	40	21,45	858,00
505.	Trena 05mt aço	Unid	30	30,65	919,50
506.	Trena 08mt aço	Unid	30	47,95	1.438,50
507.	Trena 50 mt fibra	Unid	15	72,00	1.080,00
508.	Trena 30 mt fibra	Unid	10	47,95	479,50
509.	Linha para pedreiro 100mt	Unid	40	9,87	394,80
510.	Régua alumínio p/ pedreiro 50x25	Unid	40	68,95	2.758,00
511.	Broxa quadrada	Unid	60	9,95	597,00
512.	Disco Serra circular 24 dentes 4 ½ com videa	Unid	80	24,75	1.980,00
513.	Disco serra circular 7"com videa	Unid	30	42,50	1.275,00
514.	Disco corte(inox) ferro 4,1/2x1/16x7/8	Unid	100	5,15	515,00
515.	Vídia para riscadeira	Unid	25	17,45	436,25
516.	Disco corte p/ cerâmica (serra mármore)	Unid	70	37,45	2.621,50
517.	Nível de mão 60cm plástico	Unid	10	49,45	494,50
518.	Nível de mão 30cm alumínio	Unid	10	21,50	215,00
519.	Turquesa cabo curto 10'	Unid	15	40,90	613,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

520.	Turquesa cabo comprido 12'	Unid	20	56,70	1.134,00
521.	Esquadro - 30 cm	Unid	10	22,50	225,00
522.	Formão 1 ½ "	Unid	10	37,45	374,50
523.	Formão 1 "	Unid	10	32,55	325,50
524.	Pé de cabra - 60 cm	Unid	15	48,60	729,00
525.	Desempenadeira aço lisa 29x12	Unid	25	18,95	473,75
526.	Desempenadeira aço dentada 29x12	Unid	25	21,45	536,25
527.	Peneira cal aro de ferro	Unid	20	78,70	1.574,00
528.	Peneira areia aro de ferro	Unid	15	57,45	861,75
529.	Peneira arroz aro de ferro	Unid	15	58,45	876,75
530.	Peneira feijão aro de ferro	Unid	15	58,45	876,75
531.	Peneira redonda 55 cm - areia aro de plástico TELA MALHA 08 FIO 28 ABERTURA MALHA 2,79MM DIAMETRO DO FIO 0,36MM	Unid	30	29,45	883,50
532.	Peneira redonda arroz 55 cm com aro plástico	Unid	30	29,45	883,50
533.	Peneira cale fubá - 55 cm, aro redondo plástico	Unid	30	38,35	1.150,50
534.	Peneira redonda para feijão 55 aro plástico ; Malha (pol): 6	Unid	30	29,45	883,50
535.	Serra mármore 110 volts	Unid	5	546,00	2.730,00
536.	Fita zebra	mts	10.000	0,14	1.400,00
537.	Prumo pedreiro 500g	Unid	8	31,45	251,60
538.	Martelo de borracha com cabo 60mm	Unid	10	28,75	287,50
539.	Parafuso com bucha 6"	Unid	300	0,55	165,00
540.	Parafuso com bucha 8"	Unid	300	1,10	330,00
541.	Parafuso com bucha 10"	Unid	300	1,65	495,00
542.	Parafuso com bucha 12"	Unid	300	1,75	525,00
543.	Mangueira de nível	Mts	300	3,55	1.065,00
544.	Luva para conduíte corrugado 3/4	Unid	200	1,94	388,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

545.	Luva para conduíte corrugado 1/2	Unid	200	1,62	324,00
546.	Ponteiro para martetele SDS plus 400mm	Unid	40	35,90	1.436,00
547.	Talhadeira para martetele SDS plus 400mm	Unid	30	43,95	1.318,50
548.	Broca 10mm sds	Unid	30	30,55	916,50
549.	Broca 12mm sds	Unid	30	31,04	931,20
550.	Broca 16mm sds	Unid	30	26,25	787,50
551.	Broca 21mm sds	Unid	30	33,95	1.018,50
552.	Broca 30mm sds	Unid	30	53,90	1.617,00
553.	Ponteiro martetele SDS 25 cm	Unid	30	36,95	1.108,50
554.	Broca parede 10mm	Unid	20	20,52	410,40
555.	Broca parede 08mm	Unid	20	16,95	339,00
556.	Broca aço para madeira 10mm	Unid	20	22,10	442,00
557.	Broca aço para madeira 08mm	Unid	20	15,30	306,00
558.	Jogo de broca chata para madeira 3/8-1/2-5/8	Unid kit	05	38,50	192,50
559.	Aplicador de silicone ferro	Unid	10	25,50	255,00
560.	Veda Calha 300 ml	Unid	20	22,10	442,00
561.	Silicone incolor 300ml	Unid	20	27,99	559,80
562.	Silicone 50g	Unid	50	9,70	485,00
563.	Facão para cana 13 "cabo de madeira	Unid	10	67,72	677,20
564.	Facão para Mato com Lâmina em Aço Carbono e Cabo de Polipropileno Preto 14" LARGURA 6 cm; COMPRIMENTO 47,9 cm no mínimo	Unid	20	31,00	620,00
TOTAL LOTE 27					R\$219.671,80
LOTE 28					
565.	Caixa d'água 310 Lts polietileno c/tampa azul	Unid	40	290,95	11.638,00
566.	Caixa d'água 500 Lts polietileno c/tampa azul	Unid	50	304,50	15.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

567.	Caixa d'agua 1000 Lts polietileno c/tampa az.	Unid	60	495,50	29.730,00
568.	Caixa d'agua 2000 Lts polietileno c/tampa az.	Unid	15	1480,00	22.200,00
TOTAL LOTE 28					R\$ 78.793,00
LOTE 29					
569.	Laje treliçada piso, 200 kg/m2, com ferragens de distribuição (cerâmica)	M ²	800	67,50	54.000,00
570.	Laje treliçada piso, 200 kg/m2, com ferragens de distribuição (isopor)	M ²	800	75,45	60.360,00
TOTAL LOTE 29					R\$ 114.360,00
TOTAL GERAL					R\$4.235.636,71

5- LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 - A entrega do produto durante a vigência da ata de registro de preços será de acordo com a necessidade para Prefeitura Municipal de Rio Casca-MG.

5.2 - O prazo para entrega do produto será no máximo de **07 (sete) dias**, contados do recebimento da ordem de compra.

5.1 - A entrega de alguns produtos, de forma excepcional, deverá ocorrer na Avenida Senador Cupertino, 66 – centro (almoxarifado da Prefeitura), de segunda a sexta feira, no horário de 08:0 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

5.2 – A entrega dos produtos deverá ocorrer no local da obra, que será indicado na ordem de fornecimento.

5.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, despacho, fretes, deslocamento, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 - Trata-se de objeto comum com especificações usuais de mercado, portanto a contratação será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma Presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote.

7- INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - É dispensada à certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013, devendo ser informada no ato da compra.

7.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto do futuro Contrato correrão por conta das dotações constantes no orçamento municipal do ano vigente.

8- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária, na conta do contratado, em até 30 dias após o recebimento do produto, acompanhado da nota fiscal e ordem de compra.

8.2 - Os pagamentos somente serão realizados mediante o efetivo cumprimento ao contratado, que será devidamente atestado pelo gestor do contrato responsável.

8.3 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9- PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

9.1 - A ata de registro de preços a ser firmada entre o Município de Rio Casca e vencedor(es) do certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

9.2 - A partir da Ata de Registro de Preços poderá originar-se contratos e/ou notas de empenho que terão sua vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

9.3 - O(s) contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços estará(ão) vinculado(s) ao exercício orçamentário e vigorará(ão) até 31 de dezembro do respectivo ano orçamentário.

10 -INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 - O fiscal do contrato terá como atribuições anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A Secretaria da Obras atuará na fiscalização do futuro contrato.

10.2 - O produto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos materiais com as referidas especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do termo de liquidação da nota fiscal, caso não haja ressalva.

10.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o material fornecido foi entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois de o FORNECEDOR ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entregá-lo, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o município.

10.4 - O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

11-CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Rio Casca, 03 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Geraldo Magela Teixeira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A EMPRESA _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 11/2023 vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93.

Atenciosamente.

_____, ___ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Rio Casca
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº 11/2023** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL RIO CASCA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Marleyde de Paula Mucida Miranda, portadora do CPF nº 522.903.956-68, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentado pela empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, bairro, CEP: representada por, portador do CPF nº com o valor total de **R\$** (..),..... com o valor total de **R\$** (.....), classificada no Processo Licitatório em epigrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, conforme descrição abaixo:
- 1.2. O fornecedor, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 035/2023, Pregão Presencial nº 11/2023 que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
- 1.3. A contratação objeto desta Ata poderá formalizada por meio de instrumento contratual a ser firmado.
- 1.4. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados no exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Rio Casca.
- 2.2 - A presente Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura.
- 2.3 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ _____ (_____), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura ou documento equivalente pela fornecedora, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.3. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente será emitida pela fornecedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.4. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá devolvê-la à fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.5 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela fornecedora ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da fornecedora, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a fornecedora dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da fornecedora.

5.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da fornecedora, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da fornecedora todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela fornecedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da fornecedora designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A fornecedora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da fornecedora e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do município solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da ata de registro de preços e conforme a demanda do município.

9.1.3. O município somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo setor de compras/contratos, mediante termo de recusa, sendo que a fornecedora terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O recebimento e a conferência serão feitos pela secretaria municipal responsável pela aquisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.

9.1.6. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.7. O município reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A fornecedora obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da fornecedora;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo município;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2. O Município obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da fornecedora ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do setor de compras do município, a ordem de fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer **produto** de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à fornecedora nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio Casca.dede 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE RIO CASCA-MG
Contratante

(Nome da empresa)
Fornecedor

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

ANEXO VI A
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE RIO CASCA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.836.957/0001-38, com sede na Avenida Senador Cupertino, 66. centro, Rio Casca/MG, neste ato representado pela Prefeita municipal, Sra. Marleyde de Paula Mucida Miranda, portadora do CPF nº 522.903.956-68, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA

(qualificação da empresa e do responsável), de ora em diante denominada CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório nº 035/2023, modalidade Pregão Presencial nº 011/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção em geral, conforme especificações contidas no Anexo III, em conformidade com as características e especificações constantes da proposta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O presente contrato tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores a saber:

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato tem início a partir de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2022 podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido, no prazo de 30 dias após a entrega do PRODUTO acompanhada da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

6.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento do exercício vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da (o) Contratada (o):

8.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

8.1.3 – Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.1.4 - Fornecer o produto de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta.

8.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.6 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.7 – Permitir a realização de análises periódicas da qualidade dos produtos, pela contratante ou por quem esta determinar sem o aviso prévio de tal diligência.

8.1.8 – Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.

8.1.9 - Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - São obrigações do Contratante:

8.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato

Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

8.2.2 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.3 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização, análise do fornecimento e qualidade dos produtos, estará a cargo dos órgãos legalmente constituídos quando for solicitado pela Prefeitura Municipal de Rio Casca, sempre que entender necessário sem aviso prévio a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento.

10.2 – Multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do CONTRATO ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1 – A entrega do PRODUTO deverá ocorrer conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III.

14.2– A Prefeitura Municipal de RIO CASCA se reserva o direito de não adquirir produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o produto em que se verifique irregularidades.

14.4- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do fornecimentos do PRODUTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4 - Fica eleito o foro da Comarca de RIO CASCA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Rio Casca de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Rio Casca
Contratante

(Nome da Empresa)
Contratada

Testemunhas:1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

ANEXO VII
PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À:
Prefeitura Municipal de Rio Casca

O licitante _____, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada _____, (identificação: nacionalidade, estado civil, cargo na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 11/2023 após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe ao fornecimento dos produtos nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
LOTE 01						
1.	Adesivo (cola p/ cano) 175g	Unid	200			
2.	Adesivo (cola p/ cano) 17g	Unid	80			
3.	Adesivo (cola p/ cano) 75g	Unid	150			
4.	Adesivo cola cano extra forte 175g	Unid	50			
5.	Adesivo junta motores 75g	Unid	85			
6.	Anel vedação de borracha esgoto 50mm	Unid	80			
7.	Anel vedação borracha esgoto 75mm	Unid	80			
8.	Anel vedação borracha esgoto 100mm	Unid	80			
9.	Anel vedação borracha esgoto 150mm	Unid	60			
10.	Adaptador pvc p/ agua 20x1/2"	Unid	100			
11.	Adaptador pvc p/ agua 25 x 3/4"	Unid	100			
12.	Adaptador pvc p/ agua 32 x 1"	Unid	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.	Adaptador pvc p/ agua 40 x 1/1/4"	Unid	50			
14.	Adaptador pvc p/ agua 50 x 1/1/2"	Unid	50			
15.	Adaptador pvc p/ agua 60 x 2"	Unid	30			
16.	Adaptador flange 20 x 1/2"	Unid	60			
17.	Adaptador flange 25 x 3/4"	Unid	60			
18.	Adaptador flange 32 x 1"	Unid	30			
19.	Adaptador flange 40 x 1.1/4"	Unid	20			
20.	Adaptador flange 50 x 1.1/2"	Unid	30			
21.	Adaptador flange 60 x 2"	Unid	60			
22.	Adaptador de PEAD 1/2	Unid	30			
23.	Boia elétrica 127/220v	Unid	10			
24.	Boia p/ caixa de descarga	Unid	20			
25.	Boia p/ caixa d'água 1/2" / 3/4"	Unid	40			
26.	Boia p/ caixa d'água alta pressão	Unid	50			
27.	Braço chuveiro alumínio 40cm	Unid	30			
28.	Bucha redução soldável curta 25 x 20	Unid	90			
29.	Bucha redução soldável curta 32 x 25	Unid	90			
30.	Bucha redução soldável curta 40x32	Unid	30			
31.	Bucha redução soldável curta 50x40	Unid	30			
32.	Bucha redução soldável curta 60x50	Unid	30			
33.	Redução soldável longa 32 x 25	Unid	80			
34.	Redução soldável longa 25 x 20	Unid	100			
35.	Redução soldável longa 40 x 25	Unid	50			
36.	Redução soldável longa 60x50	Unid	30			
37.	Cap de rosca 1"	Unid	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

38.	Cap de rosca 1/2"	Unid	80			
39.	Cap de rosca 3/4"	Unid	80			
40.	Cap rosca 1 1/4"	Unid	30			
41.	Cap rosca 1 1/2"	Unid	30			
42.	Caixa de descarga externa pvc	Unid	35			
43.	Caixa de gordura saída 75mm	Unid	30			
44.	Caixa de gordura dn 300 c/tampa	Unid	10			
45.	Caixa sifonada 150X150x50 com grelha e porta grelha	Unid	60			
46.	Caixa Sifonada 100x100x50 com grelha e porta grelha	Unid	80			
47.	Caixa p/ inspeção de esgoto 300mm	Unid	10			
48.	Curva curta PVC 100mm esgoto 90° 1ª LINHA	Unid	30			
49.	Curva longa PVC 100mm esgoto 90° 1ª LINHA	Unid	30			
50.	Curva longa PVC 150mm esgoto 90° 1ª LINHA	Unid	30			
51.	Curva PVC soldável 20mm 90° 1ª LINHA	Unid	50			
52.	Curva PVC soldável 25mm 90° 1ª LINHA	Unid	50			
53.	Curva PVC soldável 32mm 90° 1ª LINHA	Unid	50			
54.	Curva PVC soldável 40mm 90° 1ª LINHA	Unid	20			
55.	Curva PVC soldável 50mm 90° 1ª LINHA	Unid	20			
56.	Curva PVC soldável 60mm 90° 1ª LINHA	Unid	20			
57.	Engate flexível plástico 40cm 1ª LINHA	Unid	100			
58.	Engate flexível plástico 50cm 1ª LINHA	Unid	150			
59.	Engate flexível plástico 60cm 1ª LINHA	Unid	100			
60.	Fita veda rosca 18x50mts	Unid	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

61.	Fita veda rosca 18x25 mts	Unid	50			
62.	Fita veda rosca 18x10 mts	Unid	80			
63.	Joelho PVC 20mm soldável água 90° 1ª LINHA	Unid	400			
64.	Joelho PVC 25mm soldável água 90° 1ª LINHA	Unid	400			
65.	Joelho PVC 32mm soldável água 90° 1ª LINHA	Unid	200			
66.	Joelho PVC 40mmSoldavel água 90° 1ª LINHA	Unid	150			
67.	Joelho PVC 50mm Soldável água 90° 1ª LINHA	Unid	150			
68.	Joelho PVC 60mm soldável água 90° 1ª LINHA	Unid	150			
69.	Joelho PVC 20mm soldável água 45° 1ª LINHA	Unid	100			
70.	Joelho PVC 25mm soldável água 45° 1ª LINHA	Unid	100			
71.	Joelho PVC 32mm soldável água 45° 1ª LINHA	Unid	70			
72.	Joelho PVC 40mm soldável água 45° 1ª LINHA	Unid	70			
73.	Joelho PVC 50mm soldável água 45° 1ª LINHA	Unid	70			
74.	Joelho PVC 60mm soldável água 45° 1ª LINHA	Unid	60			
75.	Joelho Latão azul 20 x 1/2 1ª LINHA	Unid	150			
76.	Joelho Latão azul 25 x 1/2 1ª LINHA	Unid	150			
77.	Joelho Latão azul 25 x 3/4 1ª LINHA	Unid	80			
78.	Joelho com visita esgoto 100x50 1ª LINHA	Unid	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

79.	Joelho com visita esgoto 100x75 1ª LINHA	Unid	50			
80.	Joelho PVC 40mm esgoto 90° 1ª LINHA	Unid	100			
81.	Joelho PVC 50mm esgoto 90° 1ª LINHA	Unid	100			
82.	Joelho PVC 75mm esgoto 90° 1ª LINHA	Unid	160			
83.	Joelho PVC 100mm esgoto 90° 1ª LINHA	Unid	150			
84.	Joelho PVC 150mm esgoto 90° 1ª LINHA	Unid	150			
85.	Joelho PVC 40mm esgoto 45° 1ª LINHA	Unid	60			
86.	Joelho PVC 50mm esgoto 45° 1ª LINHA	Unid	60			
87.	Joelho PVC 75mm esgoto 45° 1ª LINHA	Unid	60			
88.	Joelho PVC 100mm esgoto 45° 1ª LINHA	Unid	50			
89.	Joelho PVC 150mm esgoto 45° 1ª LINHA	Unid	40			
90.	Luva esgoto 40mm 1ª LINHA	Unid	80			
91.	Luva esgoto 50mm 1ª LINHA	Unid	80			
92.	Luva esgoto 75mm 1ª LINHA	Unid	80			
93.	Luva esgoto 100mm 1ª LINHA	Unid	100			
94.	Luva esgoto 150mm 1ª LINHA	Unid	80			
95.	Luva PVC SR 20x1/2 1ª LINHA	Unid	70			
96.	Luva PVC SR 25x 1/2 1ª LINHA	Unid	70			
97.	Luva bucha latão 20x1/2 1ª LINHA	Unid	100			
98.	Luva bucha latão 25x3/4 1ª LINHA	Unid	100			
99.	Luva bucha latão 25x1/2 1ª LINHA	Unid	100			
100.	Luva PVC soldável 20mm 1ª LINHA	Unid	150			
101.	Luva PVC soldável 25mm 1ª LINHA	Unid	150			
102.	Luva PVC soldável 32mm 1ª LINHA	Unid.	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

103.	Luva PVC soldável 40mm 1ª LINHA	Unid.	60			
104.	Luva PVC soldável 50mm 1ª LINHA	Unid	50			
105.	Luva PVC soldável 60mm 1ª LINHA	Unid.	90			
106.	Luva de correr 20mm PVC 1ª LINHA	Unid	40			
107.	Luva de correr 25mm PVC 1ª LINHA	Unid	40			
108.	Luva de correr 32mm PVC 1ª LINHA	Unid	20			
109.	Luva de correr 40mm PVC 1ª LINHA	Unid	50			
110.	Luva de correr 50mm PVC 1ª LINHA	Unid	50			
111.	Luva de correr 60mm PVC 1ª LINHA	Unid	90			
112.	Luva de correr esgoto 40mm 1ª LINHA	Unid	60			
113.	Luva de correr esgoto 50mm 1ª LINHA	Unid	50			
114.	Luva de correr esgoto 75mm 1ª LINHA	Unid	80			
115.	Luva de correr esgoto 100mm 1ª LINHA	Unid	100			
116.	Luva de correr esgoto 150mm 1ª LINHA	Unid	100			
117.	União PVC 20mm água 1ª LINHA	Unid	30			
118.	União PVC 25mm água 1ª LINHA	Unid	30			
119.	União PVC 32mm água 1ª LINHA	Unid	20			
120.	União PVC 40mm água 1ª LINHA	Unid	20			
121.	União PVC 50mm água 1ª LINHA	Unid	10			
122.	União PVC 60mm água 1ª LINHA	Unid	20			
123.	Redução excêntrica esgoto 100 X 75 classe A 1ª LINHA	Unid	50			
124.	Redução excêntrica esgoto 100 X 50 1ª linha	Unid	50			
125.	Redução excêntrica esgoto 150 X 100 1ª LINHA	Unid	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

126.	Redução esgoto 50 x 40 1ª LINHA	Unid	50			
127.	Redução excêntrica esgoto 75 X 50 1ª LINHA	Unid	50			
128.	Reparo para válvula Primor antigo	Unid	50			
129.	Reparo para válvula Primor atual	Unid	50			
130.	Sifão sinfonado universal	Unid	80			
131.	Tampão plug ½ 1ª LINHA	Unid	70			
132.	Tampão plug ¾ 1ª LINHA	Unid	70			
133.	Tampão plug 1" 1ª LINHA	Unid	50			
134.	Cap Tampão sold. PVC 20mm 1ª LINHA	Unid	70			
135.	Cap Tampão sold.PVC 25mm 1ª LINHA	Unid	80			
136.	Cap Tampão sold.PVC 32mm 1ª LINHA	Unid	50			
137.	Cap Tampão sold.PVC 40mm 1ª LINHA	Unid.	40			
138.	Cap Tampão sold.PVC 50mm 1ª LINHA	Unid	30			
139.	Cap Tampão sold.PVC 60mm 1ª LINHA	Unid	40			
140.	Cap Tampão pvc esgoto 75mm 1ª LINHA	Unid	30			
141.	Cap Tampão pvc esgoto 100mm 1ª LINHA	Unid	30			
142.	Cap Tampão pvc esgoto 150mm 1ª LINHA	Unid	30			
143.	Tê PVC soldável 20mm 1ª LINHA	Unid	150			
144.	Tê PVC soldável 25mm 1ª LINHA	Unid	150			
145.	Tê PVC soldável 32mm 1ª LINHA	Unid	100			
146.	Tê PVC soldável 40mm 1ª LINHA	Unid	100			
147.	Tê PVC soldável 50mm 1ª LINHA	Unid	100			
148.	Tê PVC soldável 60mm 1ª LINHA	Unid	30			
149.	Tê PVC redução soldável 60x25	Unid	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

150.	Tê redução soldável 25 X 20 1ª LINHA	Unid	100			
151.	Tê redução soldável 50 X 25 1ª LINHA	Unid	100			
152.	Tê SR soldável 20 X 1/2 1ª LINHA	Unid	100			
153.	Tê SR soldável 25 X 1/2 1ª LINHA	Unid	100			
154.	Tê SR soldável 25 X 3/4 1ª LINHA	Unid	100			
155.	Tê Latão azul 20 x 1/2 1ª LINHA	Unid	100			
156.	Tê Latão azul 25 x 1/2 1ª LINHA	Unid	100			
157.	Tê Latão azul 25 x 3/4 1ª LINHA	Unid	50			
158.	Tê PVC esgoto 40mm 1ª LINHA NBR 5688	Unid	100			
159.	Tê PVC esgoto 50mm 1ª LINHA NBR 5688	Unid	100			
160.	Tê PVC esgoto 75mm 1ª LINHA NBR 5688	Unid	100			
161.	Tê PVC esgoto 100mm 1ª LINHA NBR 5688	Unid	150			
162.	Tê PVC esgoto 150mm 1ª LINHA NBR 5688	Unid	150			
163.	Tê redução 75x50 esgoto 1ª LINHA	Unid	30			
164.	Tê redução 100x75 esgoto 1ª LINHA	Unid	50			
165.	Tê redução 150x100 esgoto 1ª LINHA	Unid	100			
166.	Selante PU 40 – branco - Extra Forte; Resistente à água; Aceita pintura; Interno e externo; Sem solvente; selante à base de poliuretano, com alta aderência e viscosidade, que cura com a umidade do ar.	Unid	50			
167.	Selante PU 30 – branco - Extra Forte; Resistente à água; Aceita pintura; Interno e externo; Sem solvente; selante à base de poliuretano, com alta aderência e viscosidade,	Unid	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	que cura com a umidade do ar.					
TOTAL LOTE 01						
LOTE 02						
168.	Torneira 1130 1/2" CR Jardim	Unid	160			
169.	Torneira 1158 1/2" C23 pia	Unid	150			
170.	Torneira b. m mesa 2195 1/2" C50	Unid	200			
171.	Torneira jardim esfera 1/2" ferro	Unid	80			
172.	Torneira para lavatório C 023 1193	Unid	60			
173.	Torneira para lavatório 1194 C50	Unid	100			
174.	Torneira para lavatório bica móvel C50	Unid	200			
175.	Torneira plástica c/ filtro	Unid	20			
176.	Torneira mesa gourmet para cozinha	Unid	60			
177.	Torneira plástica p/ jardim 1/2"	Unid	160			
178.	Torneira plástica p/ pia 1158 1/2"	Unid	50			
179.	Torneira bica móvel parede C50	Unid	70			
180.	Torneira de mesa para lavatório automática temporizada de pressão com regulagem de vazão, botão e corpo fabricado em metal cromado	Unid	150			
181.	Torneira de parede para lavatório automática temporizada de pressão com regulagem de vazão, botão e corpo fabricado em metal cromado	Unid	50			
182.	Registro de esfera 20mm PVC sold.	Unid	170			
183.	Registro de esfera 25mm PVC sold.	Unid	150			
184.	Registro esfera 32mm PVC sold.	Unid	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

185.	Registro esfera 40mm PVC sold.	Unid	50			
186.	Registro esfera 50mm PVC sold.	Unid	30			
187.	Registro esfera 60mm PVC sold.	Unid.	30			
188.	Registro de pressão 3/4"com acabamento	Unid	60			
189.	Base Registro pressão 3/4	Unid	70			
190.	Válvula cromada p/ lavatório C/ ladrão	Unid	60			
191.	Válvula cromada p/ lavatório S/ ladrão	Unid	60			
192.	Válvula inox p/ pia	Unid	50			
193.	Válvula inox p/ pia americana	Unid	30			
194.	Base Registro gaveta metal 3/4	Unid	40			
195.	Registro gaveta metal 3/4 c/ acabamento	Unid	40			
196.	Base Registro gaveta metal 32	Unid	25			
197.	Registro gaveta 32 metal com acabamento	Unid	25			
198.	Registro gaveta metal 40 c/ acabamento	Unid	30			
199.	Registro gaveta metal 50 c/ volante	Unid	35			
200.	Acabamento cromado p/ registro 3/4	Unid	50			
201.	Acabamento cromado p/ registro 32	Unid	15			
202.	Acabamento cromado p/ registro 40	Unid	15			
TOTAL LOTE 02						
LOTE 03						
203.	Cavalete COPASA KIT ferro	Unid	20			
204.	Cavalete COPASA KIT ferro duplo	Unid	15			
TOTAL LOTE 03						
LOTE 04						
205.	Tubo p/ ligação de vaso cromado 25cm	Unid	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

206.	Tubo p/ ligação válvula	Unid	10			
207.	Tubo p/ caixa de descarga	Unid	20			
208.	Tubo PVC 6mt 40mm esgoto classe A 1ª LINHA	Unid	60			
209.	Tubo PVC 6mt 50mm esgoto classe A 1ª LINHA	Unid	60			
210.	Tubo PVC 6mt 75mm esgoto classe A 1ª LINHA	Unid	200			
211.	Tubo PVC 6mt 100mm esgoto classe A 1ª LINHA	Unid	200			
212.	Tubo PVC 6mt 150mm esgoto classe A 1ª LINHA	Unid	200			
213.	Tubo PVC 6 mt 20mm sold. classe A NBR5698 1ª LINHA	Unid	150			
214.	Tubo PVC 6 mt 25mm sold. classe A NBR5698 1ª LINHA	Unid	150			
215.	Tubo PVC 6 mt 32mm sold. classe A NBR5698 1ª LINHA	Unid	100			
216.	Tubo PVC 6 mt 40mm sold. classe A NBR5698 1ª LINHA	Unid	80			
217.	Tubo PVC 6 mt 50mm sold. classe A NBR5698 1ª LINHA	Unid	50			
218.	Tubo PVC 6 mt 60mm sold. classe A NBR5698	Unid	100			
TOTAL LOTE 04						
LOTE 05						
219.	Tubo PVC DN 75 de 85mm junta elástica 6mts classe 20	Unid	80			
220.	Registro gaveta DN 75 de 85 com bolsa junta elástica	Unid	3			
221.	Curva longa pvc DN 75 de 85 90°	Unid	20			
222.	Curva longa pvc DN 75 de 85 45°	Unid	20			
223.	Luva de correr DN 75 de 85 PVC	Unid	40			
TOTAL LOTE 05						



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 06						
224.	Vaso sanitário branco	Unid	40			
225.	Vaso sanitário c/ cx. Acoplada branco	Unid	30			
226.	Vaso sanitário deficiente cx. acoplada branco	Unid	15			
227.	Vaso sanitário de cor	Unid	15			
228.	Lavatório para banheiro com coluna	Unid	25			
229.	Vaso sanitário infantil c/ caixa acoplada	Unid	30			
230.	Mictório de louça de parede	Unid	25			
231.	Kit acessório standard banheiro cromado	Unid	10			
232.	Válvula p/mictório	Unid	25			
233.	Tanque fibra dois bojos 1,20 mts	Unid	30			
234.	Lavatório para banheiro sem coluna	Unid	30			
235.	Espude ligação para vaso sanitário	Unid	50			
236.	Kit instalação mictório	Unid	30			
237.	Anel vedação vaso sanitário	Unid	40			
238.	Válvula p/ vaso sanitário	Unid	30			
239.	Acabamento p/ válvula	Unid	30			
240.	Parafuso p/ vaso B 10 CR latornado	Unid	200			
241.	Parafuso p/ vaso B 12 CR latornado	Unid	150			
242.	Reparo caixa vaso acoplado entrada	Unid	70			
243.	Reparo caixa vaso acoplado saída	Unid	70			
244.	Botão pino mola p/ válvula primor antigo	Unid	15			
245.	Botão pino mola p/ válvula primor atual	Unid	15			
246.	Bolsa p/ ligação de vaso sanitário	Unid	20			
247.	Assento sanitário PVC	Unid	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

248.	Assento sanitário p/pessoas com necessidades especiais e difícil locomoção	Unid	10			
249.	Borracha de vedação acoplada	Unid	30			
TOTAL LOTE 06						
LOTE 07						
250.	Cimento CP III – 32	Sc	6.000			
TOTAL LOTE 07						
LOTE 08						
251.	Agrofilito plástico 18 kg	Sc	2.000			
252.	Argamassa AC I 20kg	Sc	2.000			
253.	Argamassa AC II 20 kg	Sc	400			
254.	Argamassa AC III 20 kg	Sc	300			
255.	Graute 25 Kg Alta Resistência	sc	50			
256.	Cal NBR 7175 CH III 20kg	Sc	2.000			
257.	Cal p/ pintura aditivado 7kg	Sc	300			
258.	Impermeabilizante 1ªLINHA 18KG	Unid	40			
259.	Gesso pc 1kg	Unid	300			
260.	Adesivo Estrutural 1kg Cinza(com PA e B)	Lt	100			
TOTAL LOTE 08						
LOTE 09						
261.	Tijolo cerâmica 19 x 29 x 09	Mil	60			
262.	Tijolo cerâmica 19 x 29 x 14	Mil	60			
263.	Tijolo cerâmica 19 x 19 x 11	Mil	40			
TOTAL LOTE 09						
LOTE 10						
264.	Piso extra PEI 4, resist.	M2	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Mancha d'água					
265.	Piso extra PEI 5, resist. Mancha d'água	M2	1.500			
266.	Revestimento de parede 60x33 resistente a mancha d'água	M2	1.200			
267.	Rejuntamento p/piso - colorido 1ª linha	Kg	500			
268.	Distanciador para piso 2mm, 3mm,4mm e 5m	Pc	50			
TOTAL LOTE 10						
LOTE 11						
269.	Luva de raspa cano curto	Par	100			
270.	Luva de raspa cano longo	Par	100			
271.	Luva vaqueta curta	Par	5.000			
272.	Luva p/ manutenção esgoto longa	Par	80			
273.	Luva algodão pigmentada	par	300			
274.	Luva de plástico verde forrada p/ pedreiro	Par	400			
TOTAL LOTE 11						
LOTE 12						
275.	Arame galvanizado n 16	Kg	100			
276.	Arame galvanizado n 18	Kg	100			
277.	Arame galvanizado n 20	Kg	100			
278.	Arame galvanizado n 22	Kg	100			
279.	Arame recozido trançado	Kg	1.000			
280.	Arame pra forma	Kg	1.000			
281.	Arame farpado p/ cerca 500 mt	Rolo	50			
TOTAL LOTE 12						
LOTE 13						
282.	Madeirit 9mm cola branca	Unid	160			
283.	Madeirit 11mm cola branca	Unid	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

284.	Madeirit 13mm cola branca	Unid	160			
285.	Tábua de pinus 20cm 2,0cm esp.	M2	300			
286.	Tábua de pinus 25cm 2,0cm esp.	M2	400			
287.	Tábua de pinus 30cm 2,0cm esp.	M2	700			
288.	Tabua de pinus 15cm 2,0cm esp.	M2	200			
289.	Emenda p/ forro pvc 6mts	Pç	250			
290.	Forro de PVC 8mm material virgem	M2	1.000			
291.	Perfil para acabamento de forro PVC 6 mt	Pç	500			
TOTAL LOTE 13						
LOTE 14						
292.	Pigmento em pó 500grs	Unid	100			
293.	Tinta acrílica 18 Lt, 1º linha rendimento até 500mts	Unid	400			
294.	Tinta acrílica 3,6 Lt, 1º linha rendimento até 500mts	Unid	20			
295.	Tinta bisnaga-CORES VARIADAS	Unid	20			
296.	Tinta esmalte sintético Lata 3,6 Lt 1ª linha- cor alumínio – cerâmica – ouro velho	Unid	300			
297.	Tinta esmalte sintético 900ml 1ª linha	Unid	30			
298.	Tinta p/ piso 18,0Lt , 1ª linha	Unid	100			
299.	Tinta p/ piso 3,6 lts 1º linha	Unid	15			
300.	Tinta demarcação viária 18lts 1ª linha	Unid	60			
301.	Verniz triplo filtro solar 3,6 lt	Unid	30			
302.	Verniz triplo filtro solar 900 ml	Unid	10			
303.	Verniz copal 3,6 lt	Unid	15			
304.	Verniz copal 900 ml	Unid	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL LOTE 14					
LOTE 15					
305.	Massa corrida 18 lt - 25 kg	Unid	100		
306.	Massa corrida 3,6 lt	Unid	40		
307.	Massa corrida acrílica 3,6 lts	Unid	10		
308.	Selador acrílico 3,6 lts 1ª linha	Unid	50		
309.	Selador acrílico 18 lt Standard	Unid	200		
310.	Zarcão cinza 3,6 lt	Unid	100		
311.	Querosene 900 ml	Unid	30		
312.	Ácido limpa piso	Unid	30		
313.	Thniner 5 lt	Unid	200		
314.	Thniner 900ml	Unid	150		
315.	Aguarrás 5 lts	Unid	300		
316.	Aguarrás 900ml	Unid	150		
317.	Massa plástica 400g 1ª linha	Unid	60		
318.	Massa plástica 800g 1ª linha	Unid	60		
319.	Cola epóxi líquida	Unid	15		
TOTAL LOTE 15					
LOTE 16					
320.	Lixa de pano p/ferro 36,60,80	Unid	500		
321.	Lixa massa e parede 150,180,220,320	Unid	600		
322.	Lixa massa e parede nº 50,60,80,100	Unid	800		
323.	Lixa d'água nº 100	Unid	100		
324.	Espátula cabo PVC 2 1/2"	Unid	50		
325.	Espátula cabo PVC 3"	Unid	50		
326.	Cabo extensor 3mt para pintura	Unid	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

327.	Fita crepe 19mm x 50 mts	Unid	100			
328.	Escova de aço com cabo	Unid	50			
329.	Escova de aço sem cabo	Unid	50			
330.	Rolo espuma p/pintura 5 cm c/ cabo	Unid	150			
331.	Rolo espuma p/pintura 9cm c/ cabo	Unid	150			
332.	Rolo espuma p/ pintura 15 cm c/ cabo	Unid	150			
333.	Rolo lã sintética p/ pintura 23cm s/cabo	Unid	150			
334.	Rolo lã sintética p/ pintura 23cm c/ cabo	Unid	150			
335.	Rolo lã sintética p/ pintura 15 cm c/cabo	Unid	150			
336.	Rolo lã sintética p/ pintura 09 cm c/cabo	Unid	150			
337.	Rolo lã carneiro 23cm 1ª linha	Unid	15			
338.	Cabo p/ rolo 23cm	Unid	150			
339.	Trincha 3" x 696	Unid	100			
340.	Trincha 2" x 696	Unid	200			
341.	Trincha 2 1/2"	Unid	200			
342.	Trincha 1 1/2" x 696	Unid	150			
343.	Trincha 1" x 696	Unid	150			
344.	Trincha 1/2" x 696	Unid	150			
TOTAL LOTE 16						
LOTE 17						
345.	Cinta perfurada	Metro	100			
346.	Cadeado latão 20mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves	Unid	40			
347.	Cadeado latão 25mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves	Unid	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

348.	Cadeado latão 30mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves	Unid	100			
349.	Cadeado Latão 35mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves	Unid	100			
350.	Cadeado latão 40mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves	Unid	100			
351.	Cadeado latão 45mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves	Unid	50			
352.	Cadeado latão 50mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves	Unid	20			
353.	Cadeado latão 60mm, corpo em latão maciço, haste de aço inoxidável, acompanha 2 chaves	Unid	20			
354.	Porta cadeado galvanizado 51mm	Unid	50			
TOTAL LOTE 17						
LOTE 18						
355.	Caixa pvc para laje maciça	Unid	50			
356.	Caixa pvc para laje pré fabricada	Unid	50			
357.	Mangueira PT 300 1/2	Mt	5.000			
358.	Mangueira PT 300 3/4	Mt	2.000			
359.	Mangueira Jardim 1/2	Mt	500			
360.	Mangueira pt 300 1/4	Mt	100			
361.	União para mangueira 1/2	Unid	50			
362.	União para mangueira 3/4	Unid	50			
363.	União para mangueira 1"	Unid	50			
364.	Engate de rosca para torneira de jardim 1/2 e 3/4	und	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

365.	Esguicho (engate rápido) para mangueira de jardim 1/2 e 3/4	und	30			
366.	Regador de Plantas Plástico -10 Litros- produzido em Polietileno ; cabo ergonômico e bico com crivo (chuveirinho) removível.	Unid	20			
367.	TOTAL LOTE 18					
LOTE 19						
368.	Marco para porta Angelim c/ alisar 14 cm	Unid	70			
369.	Marco para porta Angelim c/ alisar 18 cm	Unid	70			
370.	Marco para porta Angelim c/ alisar 20 cm	Unid	15			
371.	Porta almofada 210 x 60 angelim	Unid	20			
372.	Porta almofada 210 x 70 angelim	Unid	30			
373.	Porta almofada 210 x 80 angelim	Unid	40			
374.	Porta prancheta angelim 210 x 60	Unid	30			
375.	Porta prancheta angelim 210 x 70	Unid	30			
376.	Porta prancheta angelim 210 x 80	Unid	40			
377.	Porta prancheta angelim 210x 90	Unid	10			
378.	Dobradiça galvanizada p/ porta cart. com 3 peças 3e1/2 x 3	Unid	200			
379.	Tarjeta p/ porta red. 76mm	Unid	40			
380.	Tarjeta p/ porta red. 63mm	Unid	40			
381.	Fechadura p/ banheiro inox	Unid	100			
382.	Fechadura p/ porta externa inox	Unid	100			
383.	Fechadura p/ porta interna inox	Unid	100			
	TOTAL LOTE 19					
LOTE 20						



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

384.	Porta de ferro 210 X 60 chapa (imetro)	Unid	20			
385.	Porta de ferro 210 X 70 chapa (imetro)	Unid	20			
386.	Porta de ferro 210 X 80 chapa (imetro)	Unid	20			
387.	Janela 100 x 100 ferro s/ grade (imetro)	Unid	30			
388.	Janela 100 x 120 ferro s/ grade (imetro)	Unid	30			
389.	Janela 100 x 150 ferro s/ grade (imetro)	Unid	30			
TOTAL LOTE 20						
LOTE 21						
390.	Telha 1,50 x 1,10 5mm fibrocimento	Unid	300			
391.	Telha 1.83 x 1.10 5mm fibrocimento	Unid	400			
392.	Telha 2.44 x 1.10 5mm fibrocimento	Unid	400			
393.	Telha 2.44 x 50 4mm fibrocimento	Unid	1.000			
394.	Telha cerâmica plana bica e capa	Mil	50			
395.	Cumeeira cerâmica	Unid	1.000			
396.	Parafuso para telha 5/16 x 1.10	Unid	500			
397.	Prego para telha, 18x30 com arruela	500g	80			
TOTAL LOTE 21						
LOTE 22						
398.	Tela mangueirão 1,50 m fio 16	Mt	1.000			
399.	Tela mangueirão 1,80 m fio 16	Mt	1.000			
400.	Tela sombrite 1,5 mt	Mt	1.000			
401.	Tela mosquiteiro 1,50 mt	Mt	1.000			
402.	Tela passarinho 1,50 mt	Mt	200			
403.	Tela galinheiro 1,50m fio 22	Mt	1.000			
404.	Tela galinheiro 1,80m fio 22	Mt	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

405.	Tela para alambrado malha 7, fio 12	M ²	900			
TOTAL LOTE 22						
LOTE 23						
406.	Ferro CA-50 nervurado 10,0mm - 12 mt	Unid	2.000			
407.	Ferro CA-60 nervurado 4,2mm - 12 mt	Unid	1.500			
408.	Ferro CA-60 nervurado 5,0mm - 12 mt	Unid	2.500			
409.	Ferro Ca- 50 nervurado 8,0mm - 12 mt	Unid	2.000			
410.	Ferro CA 60 nervurado 6,3mm- 12mt	Unid	1.500			
411.	Ferro CA-50, nervurado 12,5mm- 12mt	Unid	500			
412.	Ferro nervurado 16 mm 12 mt Produto: Vergalhão Tipo: ferro dobrado	Unid	300			
TOTAL LOTE 23						
LOTE 24						
413.	Corda trançada colorida 10mm	Mt	500			
414.	Corda trançada colorida 12mm	Mt	500			
415.	Corda trançada colorida 4mm	Mt	500			
416.	Corda trançada colorida 6mm	Mt	200			
417.	Corda trançada colorida 8mm	Mt	200			
TOTAL LOTE 24						
LOTE 25						
418.	Lona amarela/azul 150 micras c/ ilhós 6x4	Unid	10			
419.	Lona amarela/azul 150 micras c/ ilhós 4x3	Unid	10			
420.	Lona preta 4 x100 x 150 micras	MT	1.000			
421.	Lona preta 6 x 100 x 150 micras	MT	1.000			
422.	Lona preta 8 x 100 x 150 micras	MT	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

		TOTAL LOTE 25				
LOTE 26						
423.	Corrente galvanizada 8mm	Kg	400			
424.	Corrente galvanizada 6mm	Kg	300			
425.	Grampo p/ cerca polido 1x9	Kg	200			
426.	Prego 12 x 12 c/ cabeça	Kg	50			
427.	Prego 12x12 sem cabeça	Kg	15			
428.	Prego 15 x15 c/ cabeça	Kg	50			
429.	Prego 16x18 c/cabeça	Kg	50			
430.	Prego 17 x 21 c/ cabeça	Kg	300			
431.	Prego 18 x 27 c/ cabeça	Kg	100			
432.	Prego 18 x 30 c/ cabeça	Kg	300			
433.	Prego 20 x 30 c/ cabeça	Kg	50			
434.	Prego 18x30 duas cabeças	Kg	80			
435.	Prego 22x48 c/ cabeça	Kg	30			
436.	Prego 19 x 36 c/ cabeça	Kg	50			
437.	Prego 25 X 72 mata burro	Kg	100			
		TOTAL LOTE 26				
LOTE 27						
438.	Machado 3,1/2 LL	Unid	5			
439.	Escada alumínio abre/fecha 08 degraus +ou- 1,75m altura	Unid	10			
440.	Escada alumínio extensiva 2x8 degraus	Unid	3			
441.	Escada alumínio extensiva 2x10 degraus	Unid	2			
442.	Cabo p/ machado- em madeira mínimo 90 cm	Unid	5			
443.	Machadinha com cabo em madeira 600 g	Unid	10			
444.	Câmara de ar 3,25 X 8	Unid	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

445.	Carrinho de mão chapa 18 pneu c/ câmara 3,25 X 8	Unid	30			
446.	Carrinho mão chapa 16 caçamba quadrada pneu c/câmara 3,25x8	Unid	50			
447.	Pneu para carrinho de mão 3,25X8 para câmara	Unid	100			
448.	Roda para carrinho de mão com pneu e câmara	Unid	80			
449.	Roda maciça s/câmera p/ carrinho de mão 3,25 p/eixo 26mm	Unid	80			
450.	Eixo de ferro para roda de carrinho mão	Unid	50			
451.	Cavadeira art. 2BC cabo de madeira	Unid	50			
452.	Cavadeira reta cabo de ferro maciço 1"	Unid	40			
453.	Cavadeira reta cabo de ferro maciço 7/8"	Unid	40			
454.	Corta Galhos - Podão	Unid	10			
455.	Enxada 2 ½ S/ CABO - madeira	Unid	100			
456.	Enxada 2 ½ C/ CABO - madeira	Unid	150			
457.	Cabo de madeira para enxada 1,5 m mínimo	unid	150			
458.	Cabo de madeira para enxadão 1,5 m mínimo	unid	150			
459.	Picareta s/ cabo	Unid	20			
460.	Chibanca s/ cabo	Unid	50			
461.	Enxadão largo	Unid	30			
462.	Enxadão estreito	Unid	30			
463.	Chave p/ dobrar ferro 3/8	Unid	10			
464.	Chave p/ dobrar ferro 1/2	Unid	10			
465.	Foice roçadeira	Unid	60			
466.	Pá de Bico com cabo comprido	Unid	90			
467.	Cabo p/ picareta/chibanca	Unid	80			
468.	Garrafão térmico 5L	Unid	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

469.	Garrafão térmico 3L	Unid	20			
470.	Lima Chata	Unid	100			
471.	Lima triangular	Unid	10			
472.	Limatão moto serra n°. 8X3/16"	Unid	15			
473.	Limatão moto serra 8x5 / 32	Unid	15			
474.	Tesoura para poda (grama)	Unid	10			
475.	Arco de serra para poda 24" "C" para madeira verde.	Unid	30			
476.	Lâmina para arco poda de serra 24" ; Desenhadas para desbastes brutos; Para madeira áspera, dura, seca	Unid	100			
477.	Rastelo ferro	Unid	20			
478.	Vassoura metal p/ grama c/ paletas com cabo	Unid	50			
479.	Lente preta para solda 108 X 51 X 3mm	Unid	30			
480.	Pedra para esmeril	Unid	10			
481.	Escova aço p/ esmeril	Unid	5			
482.	Serra aço rápido	Unid	200			
483.	Alavanca de ferro pá e ponta	Unid	30			
484.	Lâmina p/ roçadeira furo 20mm	Unid	100			
485.	Lâmina p/ roçadeira furo 25mm	Unid	50			
486.	Marreta c/ cabo de 1 kg	Unid	20			
487.	Marreta com cabo de 2 Kg	Unid	10			
488.	Marreta com cabo de 5 Kg	Unid	10			
489.	Marreta s/ cabo de 10 Kg	Unid	10			
490.	Martelo polido 29mm com cabo de madeira	Unid	30			
491.	Martelo polido 25mm com cabo de madeira	Unid	20			
492.	Martelo polido 23 mmm com cabo em madeira	Unid	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

493.	Talhadeira cromada 12"	Unid	40			
494.	Ponteiro cromado 12"	Unid	40			
495.	Colher para pedreiro nº 8	Unid	30			
496.	Colher de pedreiro nº 9	Unid	50			
497.	Colher de pedreiro nº 10	Unid	50			
498.	Peneira areia nº. 55 (aro madeira)	Unid	50			
499.	Peneira arroz nº 55 (aro madeira)	Unid	30			
500.	Peneira cal nº55 (aro madeira)	Unid	50			
501.	Peneira feijão n 55 (aro madeira)	Unid	50			
502.	Desempenadeira plástica 18 X 30 frizada	Unid	50			
503.	Espuma cinza para pedreiro D28 (CINZA)	Unid	200			
504.	Espuma branca para pedreiro D28 (branca)	Unid	200			
505.	Broxa redonda fibra nylon	Unid	40			
506.	Trena 05mt aço	Unid	30			
507.	Trena 08mt aço	Unid	30			
508.	Trena 50 mt fibra	Unid	15			
509.	Trena 30 mt fibra	Unid	10			
510.	Linha para pedreiro 100mt	Unid	40			
511.	Régua alumínio p/ pedreiro 50x25	Unid	40			
512.	Broxa quadrada	Unid	60			
513.	Disco Serra circular 24 dentes 4 ½ com videia	Unid	80			
514.	Disco serra circular 7"com videia	Unid	30			
515.	Disco corte(inox) ferro 4,1/2x1/16x7/8	Unid	100			
516.	Vídia para riscadeira	Unid	25			
517.	Disco corte p/ cerâmica (serra mármore)	Unid	70			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

518.	Nível de mão 60cm plástico	Unid	10			
519.	Nível de mão 30cm alumínio	Unid	10			
520.	Turquesa cabo curto 10'	Unid	15			
521.	Turquesa cabo comprido 12'	Unid	20			
522.	Esquadro - 30 cm	Unid	10			
523.	Formão 1 ½ "	Unid	10			
524.	Formão 1"	Unid	10			
525.	Pé de cabra - 60 cm	Unid	15			
526.	Desempenadeira aço lisa 29x12	Unid	25			
527.	Desempenadeira aço dentada 29x12	Unid	25			
528.	Peneira cal aro de ferro	Unid	20			
529.	Peneira areia aro de ferro	Unid	15			
530.	Peneira arroz aro de ferro	Unid	15			
531.	Peneira feijão aro de ferro	Unid	15			
532.	Peneira redonda 55 cm - areia aro de plástico TELA MALHA 08 FIO 28 ABERTURA MALHA 2,79MM DIAMETRO DO FIO 0,36MM	Unid	30			
533.	Peneira redonda arroz 55 cm com aro plástico	Unid	30			
534.	Peneira cale fubá – 55 cm, aro redondo plástico	Unid	30			
535.	Peneira redonda para feijão 55 aro plástico ; Malha (pol): 6	Unid	30			
536.	Serra mármore 110 volts	Unid	5			
537.	Fita zebrada	mts	10.000			
538.	Prumo pedreiro 500g	Unid	8			
539.	Martelo de borracha com cabo 60mm	Unid	10			
540.	Parafuso com bucha 6"	Unid	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

541.	Parafuso com bucha 8"	Unid	300			
542.	Parafuso com bucha 10"	Unid	300			
543.	Parafuso com bucha 12"	Unid	300			
544.	Mangueira de nível	Mts	300			
545.	Luva para conduíte corrugado 3/4	Unid	200			
546.	Luva para conduíte corrugado 1/2	Unid	200			
547.	Ponteiro para martelete SDS plus 400mm	Unid	40			
548.	Talhadeira para martelete SDS plus 400mm	Unid	30			
549.	Broca 10mm sds	Unid	30			
550.	Broca 12mm sds	Unid	30			
551.	Broca 16mm sds	Unid	30			
552.	Broca 21mm sds	Unid	30			
553.	Broca 30mm sds	Unid	30			
554.	Ponteiro martelete SDS 25 cm	Unid	30			
555.	Broca parede 10mm	Unid	20			
556.	Broca parede 08mm	Unid	20			
557.	Broca aço para madeira 10mm	Unid	20			
558.	Broca aço para madeira 08mm	Unid	20			
559.	Jogo de broca chata para madeira 3/8-1/2-5/8	Unid kit	05			
560.	Aplicador de silicone ferro	Unid	10			
561.	Veda Calha 300 ml	Unid	20			
562.	Silicone incolor 300ml	Unid	20			
563.	Silicone 50g	Unid	50			
564.	Facão para cana 13 "cabo de madeira	Unid	10			
565.	Facão para Mato com Lâmina em Aço Carbono e Cabo de Polipropileno Preto 14" LARGURA	Unid	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	6 cm; COMPRIMENTO 47,9 cm no mínimo					
TOTAL LOTE 27						
LOTE 28						
566.	Caixa d'água 310 Lts polietileno c/tampa azul	Unid	40			
567.	Caixa d'água 500 Lts polietileno c/tampa azul	Unid	50			
568.	Caixa d'água 1000 Lts polietileno c/tampa az.	Unid	60			
569.	Caixa d'água 2000 Lts polietileno c/tampa az.	Unid	15			
TOTAL LOTE 28						
LOTE 29						
570.	Laje treliçada piso, 200 kg/m ² , com ferragens de distribuição (cerâmica)	M ²	800			
571.	Laje treliçada piso, 200 kg/m ² , com ferragens de distribuição (isopor)	M ²	800			
TOTAL LOTE 29						
TOTAL GERAL						

1- DECLARAÇÕES

- 1.1 - -Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.2 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

À
Prefeitura Municipal de RIO CASCA
A/C do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrito no CNPJ o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificados.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, __ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa): Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da citada lei.

_____, ___ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal